EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	FMS-PA Nº 042/2026
PROCESSO:	FMS-PA Nº 533/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR VALOR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.	
INTERESSADO:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 20/10/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INVERSÃO DE FASES:	NÃO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 15/09/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 19/10/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Licitação com cotas reservadas para ME/EPP e cotas abertas para ampla concorrência.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026

PROCESSO FMS-PA Nº 533/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, por meio do departamento de licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº

009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico https://bnccompras.com, e que atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Os interessados deverão atender às condições de cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, nos termos da legislação vigente.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF e na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

3.5. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será aplicado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que atendidos os requisitos legais, havendo, nesta licitação, reserva de cotas para participação exclusiva de ME/EPP.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Aquele que não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.6.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial.

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público pertencente ao órgão ou entidade promotora da licitação, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. O impedimento previsto no item **3.6.4** aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de fraudar a efetividade da sanção aplicada, desde que devidamente comprovada a utilização abusiva da personalidade jurídica.

3.8. A vedação prevista no item **3.6.8** estende-se aos terceiros que auxiliem a condução do procedimento licitatório na condição de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou representantes de empresa contratada para prestação de assessoria técnica relacionada ao certame:

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **após** as fases de apresentação das propostas, da etapa de lances e do julgamento, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC, a proposta de preços, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública.

4.3. A proposta deverá ser apresentada de forma completa, contendo as informações exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aquelas constantes do Termo de Referência, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas.

4.4. A falsidade de qualquer declaração ou informação constante da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação das propostas antes da abertura da sessão pública, sendo a classificação definida somente após a etapa competitiva de lances e o julgamento das propostas.

4.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após o encerramento da fase de lances, observadas as disposições legais relativas à publicidade dos atos administrativos e à proteção de informações sigilosas.

4.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo, a segurança ou o regular funcionamento de seu acesso, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados, contendo, no mínimo:

I – valor unitário do item;

II – valor total do item;

III – marca ou fabricante do medicamento ofertado;

5.2. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante, que se responsabiliza pela exatidão das informações prestadas e pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2.1. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estimado para cada item, observado o disposto no Termo de Referência.

5.3. Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre a execução do contrato, não cabendo pleito posterior de acréscimo de valores.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

5.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório, obrigando o licitante ao fornecimento dos medicamentos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos pela Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5.7. Os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.8. Os licitantes deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração e os limites eventualmente fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, quando legalmente aplicáveis.

5.9. O descumprimento das disposições deste Edital ou a apresentação de proposta em desacordo com as especificações técnicas poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.6.2. Empresas brasileiras;

6.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações constantes da proposta.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item **3.6** deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação.

7.1.1. Para essa finalidade, serão realizadas consultas, dentre outros, aos seguintes cadastros:
I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

7.3. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro poderá promover diligências para apurar eventual tentativa de fraude ou burla à aplicação de sanção administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Caso o licitante tenha declarado fazer jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro verificará o atendimento dos respectivos requisitos legais.

7.5. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à conformidade com as especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência;
II – à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
III – ao atendimento das exigências técnicas estabelecidas para o objeto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido pela Administração;

7.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

7.6.5. Estiver em desacordo com qualquer outra exigência deste Edital ou de seus anexos que não seja passível de saneamento.

7.7. Nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da exequibilidade da proposta.

7.8. Quando houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar documentos e informações que demonstrem a viabilidade da execução do objeto nas condições propostas.

7.9. Erros formais no preenchimento da proposta que não alterem sua substância nem comprometam a isonomia entre os licitantes poderão ser saneados, mediante diligência do Pregoeiro, desde que não impliquem alteração do preço ofertado.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante serão aqueles previstos no Termo de Referência, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, ou substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A habilitação será verificada mediante a análise dos documentos encaminhados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico e, quando cabível, mediante consulta ao SICAF e aos demais sistemas oficiais.

8.3.1. Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida fundamentada quanto à autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, ou quando houver exigência legal específica.

8.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

8.5. O Pregoeiro poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificação da autenticidade e validade das certidões e demais documentos apresentados, constituindo tais consultas meio hábil de prova para fins de habilitação.

8.6. A verificação no SICAF e a exigência dos documentos nele não abrangidos serão realizadas apenas em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas:

I – à complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessárias para comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão pública;

II – à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta.

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

8.10. Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após a conclusão da fase de habilitação, observado o disposto na legislação aplicável quanto à publicidade dos atos administrativos.

8.11. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando presentes os requisitos legais.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o cadastro de reserva composto por:

10.1.1. Licitantes que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação do certame;

10.1.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.

10.2. Nas futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será observada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro de reserva.

10.2.1. A manifestação de interesse em integrar o cadastro de reserva não altera o resultado da licitação nem prejudica a classificação do licitante vencedor.

10.2.2. Para fins de convocação, terão preferência os fornecedores que aceitarem fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário, observada a ordem de classificação.

10.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de sua convocação, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;

10.3.2. Cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10.4. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram fornecer o objeto pelo mesmo preço do adjudicatário aceitar a contratação, a Administração poderá, observados o valor estimado da contratação e os princípios da economicidade e da vantajosidade:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original, observada a ordem de classificação, para negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa;

10.4.2. Celebrar a contratação com o fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos de habilitação e mantida a vantajosidade para a Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO https://pedroafonso.to.gov.br/.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
14.10.2. **Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
14.10.3. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
14.10.4. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.10.5. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
14.10.6. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 11 de setembro de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Os medicamentos objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de bens essenciais destinados à execução de política pública de saúde e à garantia da assistência farmacêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Contrato Administrativo ou outro instrumento hábil, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, em razão da natureza divisível do objeto, visando ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, elaborada com base em critérios técnicos de planejamento, histórico de consumo, projeção da demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Contratante, disponibilidade orçamentária e emissão das respectivas Ordens de Fornecimento, não assistindo à futura contratada direito à contratação da totalidade dos quantitativos registrados ou a qualquer indenização em razão da não utilização integral da Ata de Registro de Preços.

Todos os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa de registro,

quando aplicáveis, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da RENAME 2024, da REMUME e da legislação sanitária vigente.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998, suas atualizações e demais normas sanitárias aplicáveis, cabendo à contratada cumprir todas as exigências relativas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade, documentação e fornecimento desses produtos.

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente, preservando-se sua integridade física, química e microbiológica durante o transporte e armazenamento.

Salvo disposição diversa prevista para determinado item, os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, admitindo-se exceção apenas mediante justificativa técnica e expressa aceitação da Administração.

O transporte, acondicionamento e entrega dos medicamentos deverão observar as Boas Práticas de Armazenagem, Distribuição e Transporte previstas na legislação sanitária vigente, garantindo a manutenção das condições de conservação exigidas pelo fabricante, especialmente para medicamentos termolábeis ou sujeitos a condições especiais de armazenamento.

Os medicamentos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências em relação às especificações técnicas, embalagens violadas, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.884.384,58, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Status**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (suspensão injetável) 3mg/ml + 3mg/ml	AMP	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,02	R$ 11.020,00
2	Água para injetáveis 5ml	AMP	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 890,00
3	Acetato de hidrocortisona 10mg/g 1%	TB	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,88	R$ 177,60
4	Aciclovir 200mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 760,00
5	Aciclovir 50mg/g (5%) – 10g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,50	R$ 1.300,00
6	Ácido acetilsalicílico (AAS) 100mg	CPR	100.000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,09	R$ 9.000,00
7	Ácido fólico 5mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 3.150,00
8	Albendazol 40mg/ml – 10 ml	FR	600	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,45	R$ 2.070,00
9	Albendazol 400mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,97	R$ 4.850,00

10	Alendronato de sódio 70mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,02	R$ 16.160,00
11	Alopurinol 100mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 1.200,00
12	Alopurinol 300mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 1.060,00
13	Amiodorona (Cloridrato de) 50mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,10	R$ 205,00
14	Amiodorona (Cloridrato de) 200mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,97	R$ 3.880,00
15	Amoxicilina 500mg	CPS	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 11.100,00
16	Amoxicilina (suspensão oral) 50mg/ml – 60ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,90	R$ 2.070,00
17	Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,04	R$ 6.120,00
18	Amoxicilina + Clavulanato (suspensão oral) 50mg + 12,5mg/ml – 75ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 21,04	R$ 4.208,00
19	Anlodipino 5mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 3.900,00
20	Anlodipino 10mg	CPR	70000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 15.400,00
21	Atenolol 50mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 7.000,00
22	Atenolol 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,33	R$ 660,00
23	Azitromicina 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,31	R$ 23.100,00
24	Azitromicina (suspensão) 600mg 40mg/ml – 15 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 18,28	R$ 5.484,00
25	Benzoilmetronidazol (suspensão oral) 40mg/ml – 80 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,80	R$ 840,00
26	Benzilpenicilina 1.200.000UI	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 13,77	R$ 1.377,00
27	Brometo de ipratrópio (Atrovent) 0,25m/ml – 20 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,75	R$ 375,00
28	Budesonida - (suspensão para inalação nasal) Aerossol 32mcg – frasco com válvula dosificadora – 120 doses	FR	250	Exclusivo ME/EPP	R$ 43,73	R$ 10.932,50
29	Budesonida – (suspensão para inalação nasal) Aerossol 64mcg - frasco com válvula dosificadora– 120 doses	FR	250	Exclusivo ME/EPP	R$ 68,19	R$ 17.047,50
30	Budesonida – (suspensão para inalação nasal) Aerossol 50mcg - frasco com válvula dosificadora– 200 doses	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 61,99	R$ 6.199,00
31	Captopril 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,12	R$ 7.200,00
32	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 19.500,00
33	Calcitriol 0,25 MCG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,17	R$ 10.340,00
34	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg (500mg de cálcio) + 200UI	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 6.500,00
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg (500mg de cálcio) + 400UI	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 14.000,00
36	Carvedilol 3,125mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 2.200,00
37	Carvedilol 6,25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 6.000,00
38	Carvedilol 12,5mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 4.200,00

39	Carvedilol 25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 7.400,00
40	Cefalexina 500mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,98	R$ 19.600,00
41	Cefalexina (pó para suspensão oral) 50mg/ml – 60 ml	FR	150	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,04	R$ 2.556,00
42	ceftriaxona 500MG/ML	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 18,40	R$ 1.840,00
43	Ceftriaxona 1G/ML	AMP	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,67	R$ 3.501,00
44	Cetoconazol – xampu 20mg/g (2%) -100 ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,07	R$ 2.214,00
45	Ciprofloxacino 500mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 6.000,00
46	Claritromicina 500mg	CPR	1500	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,91	R$ 7.365,00
47	Claritromicina 50mg/ml – 60ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 56,41	R$ 2.820,50
48	Cloridrato de clindamicina300MG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,77	R$ 3.540,00
49	Cloreto de sódio (solução nasal) 0,9% (9mg/ml) – 30ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,40	R$ 440,00
50	Dexametasona 4mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 2.000,00
51	Dexametasona (creme dermatológico) 1mg/g (0,1%) - 10g	TB	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,74	R$ 10.740,00
52	Dexametasona 4mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,03	R$ 301,50
53	Dexametasona (elixir) 0,1mg/ml – 100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,29	R$ 2.258,00
54	dexametasona 1 mg/mL (0,1%)	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,68	R$ 1.568,00
55	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 640,00
56	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4mg/ml – 100ml Solução oral	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,01	R$ 17.010,00
57	Digoxina 0,25mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 600,00
58	Dipirona 500mg	CPR	80000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,29	R$ 23.200,00
59	Dipirona 500mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,68	R$ 134,00
60	Dipirona (solução oral) 500mg/ml – 10 ml	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,90	R$ 3.900,00
61	dipropionato de beclometasona200 mcg/dose	CX	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 50,38	R$ 2.519,00
62	Doxiciclina 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,92	R$ 1.840,00
63	Epinefrina 1 mg/mL	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,57	R$ 78,50
64	Enalapril (Maleato de) 05mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 700,00
65	Enalapril (Maleato de) 10mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 4.800,00
66	Enalapril (Maleato de) 20mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,28	R$ 8.400,00
67	ESTRIOL 1 mg/g	TB	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 55,83	R$ 837,45
68	Espironolactona 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 18.600,00
69	Espironolactona 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,16	R$ 1.160,00
70	Estolato de eritromicina 500mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,20	R$ 2.400,00

71	Estolato de eritromicina 50mg/ml – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,15	R$ 515,00
72	Finasterida 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 3.180,00
73	Fluconazol 150mg	CPS	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,46	R$ 7.300,00
74	Furosemida 40mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 4.600,00
75	Gentamicina 5 mg/mL	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,33	R$ 2.333,00
76	Glibenclamida 5mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 3.900,00
77	Gliclazida (liberação prolongada) 30mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,58	R$ 17.400,00
78	Gliclazida (liberação prolongada) 60mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,88	R$ 26.400,00
79	Guaco (Mikania .)35MG/ML	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,08	R$ 1.708,00
80	Hidralazina (Cloridrato de) 25mg	DRÁ	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 14.400,00
81	Hidralazina (Cloridrato de) 50mg	DRÁ	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,92	R$ 18.400,00
82	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	100000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 14.000,00
83	Hidroclorotiazida 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,57	R$ 2.570,00
84	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml-100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,51	R$ 3.302,00
85	Ibuprofeno 300mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 1.600,00
86	Ibuprofeno 600mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 3.500,00
87	Ibuprofeno (gotas) 50mg/ml – 30 ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,72	R$ 944,00
88	Isossorbida (Mononitrato de) 20mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 1.290,00
89	Isossorbida (Mononitrato de) 40mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 2.540,00
90	Itraconazol 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,26	R$ 1.260,00
91	Ivermectina 6mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,27	R$ 4.540,00
92	Lactulose667 mg/mL	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,15	R$ 4.430,00
93	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,91	R$ 19.100,00
94	Levodopa + benserazida (Prolopa) 200mg + 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,66	R$ 36.600,00
95	Levofloxacino 500mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,57	R$ 4.710,00
96	Levotiroxina 12,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,06	R$ 3.180,00
97	Levotiroxina sódica 25mcg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 3.440,00
98	Levotiroxina sódica 50mcg	CPR	12000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,45	R$ 5.400,00
99	Levotiroxina sódica 100mcg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 2.880,00
100	Lidocaina 2% semvacodutor	aMP	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,90	R$ 1.170,00
101	Loratadina 10mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 1.850,00
102	Cloridrato de lidocaína	GEL	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,23	R$ 3.446,00
103	Loratadina 1mg/ml – 100 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,26	R$ 4.578,00

104	Losartana Potássica 50mg	CPR	500000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,12	R$ 60.000,00
105	Mesilato de doxazosina 2mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,93	R$ 5.580,00
106	Mesilato de doxazosina 4mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,47	R$ 2.940,00
107	Metformina (Cloridrato de) 850mg	CPR	300000	Ampla Concorrência	R$ 0,32	R$ 96.000,00
108	Metformina (Cloridrato de) 500mg	CPR	200000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,24	R$ 48.000,00
109	Metildopa 250mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,94	R$ 2.820,00
110	Metoclopramida (Cloridrato de) 10mg	CPR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,42	R$ 42,00
111	Metoclopramida 10mg /ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 52,00
112	Metoclopramida (Cloridrato de) 4mg/ml – 10 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,69	R$ 484,50
113	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 25mg	CPR	25000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,18	R$ 29.500,00
114	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 50mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 18.300,00
115	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,01	R$ 2.020,00
116	Metronidazol 250mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,42	R$ 1.260,00
117	Metronidazol 400mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 1.830,00
118	Metronidazol (geléia vaginal) com aplicadores 100mg/g – 50gr	TB	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,88	R$ 7.164,00
119	Miconazol (Nitrato de) - creme tópico 20mg/g –28g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,16	R$ 2.432,00
120	Miconazol (Nitrato de) - creme vaginal 20mg/g – 80g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,91	R$ 5.182,00
121	Nifedipino 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,90	R$ 900,00
122	Nistatina (suspensão oral) 100.000UI/ml – 30 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,00	R$ 1.000,00
123	Nitrofurantoína 100mg	CPS	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,59	R$ 4.720,00
124	Óleo Mineral	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,01	R$ 901,00
125	Omeprazol 20mg	CPS	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 15.000,00
126	Ondansetrona (Cloridrato de) 4mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 2.190,00
127	Ondansetrona (Cloridrato de) 8mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 2.220,00
128	Paracetamol Paracetamol 200mg/ml - 10ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,44	R$ 1.088,00
129	Paracetamol 500mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,24	R$ 4.800,00
130	Pasta D´agua 100g	UND	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,48	R$ 424,00
131	Permanganato de Potássio (uso tópico) 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,27	R$ 2.270,00
132	Permetrina 5% (loção) 50mg/g (5%) – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,94	R$ 2.394,00
133	Prednisolona (Fosfato sódico de) 3mg/ml – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,78	R$ 1.978,00

134	Prednisona 5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,25	R$ 500,00
135	Prednisona 20mg	CPR	2500	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,41	R$ 1.025,00
136	Prometazina (Cloridrato de) 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 9.000,00
137	prometazina (Cloridrato de) 25mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,91	R$ 1.591,00
138	Propranolol (Cloridrato de) 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 620,00
139	Propranolol (Cloridrato de) 40mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,17	R$ 510,00
140	Sais para reidratação oral – pó para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS – envelope contendo 27,9 G Cloreto de sódio 3,5g/L, glicose anidra 20,0g/L, cloreto de potássio 1,5g/L, citrato de sódio diidratado 2,9g/L	UND	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,77	R$ 2.770,00
141	Salbutamol (Sulfato de) - aerossol oral 100mcg/dose – 200 doses	UND	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,01	R$ 2.501,00
142	Sinvastatina 20mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,18	R$ 9.000,00
143	Sinvastatina 40mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 18.500,00
144	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) – 30gr	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,72	R$ 3.344,00
145	Sulfametazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 650,00
146	Sulfametazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml – 50ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,65	R$ 232,50
147	sulf de pol. B + sulf de neom + fluo aceto + clor de lid 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,59	R$ 759,00
148	Sulfato FerrosoEquivalente a 25 mg/mL de ferro elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,05	R$ 505,00
149	Sulfato Ferroso Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,41	R$ 341,00
150	Sulfato ferroso 40mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 4.400,00
151	Sulfato de zinco equivalente a 4mg/mL de zinco elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 30,90	R$ 3.090,00
152	sulfato de zinco 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 1.240,00
153	Timolol (Maleato de) - solução oftálmica 2,5mg/ml (0,25%) – 5ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,29	R$ 1.029,00
154	Timolol (Maleato de) - solução oftálmica 5mg/ml (0,5%) – 5 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,70	R$ 870,00
155	Varfarina sódica 5MG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 1.340,00
156	Acetilcisteína sachê 600mg/envelope	UND	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,55	R$ 6.200,00
157	Acebrofilina – (xarope adulto) 10mg/ml100 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,05	R$ 702,50
158	Acebrofilina – (xarope infantil) 5mg/ml – 100 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,38	R$ 819,00
159	Ácido ascórbico 200 mg/ml- 20 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,95	R$ 1.795,00
160	Ácido acetilsalicílico tamponado (Somalgin cardio) 81mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 890,00

161	Ácido ascórbico + zinco enfervescente 1g + 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,39	R$ 1.390,00
162	Ambroxol, Cloridrato de (xarope adulto) 6mg/ml – 100 ml	FR	500	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,93	R$ 7.465,00
163	Ambroxol, Cloridrato de (xarope pediátrico) 3mg/5ml – 100 ml	FR	500	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,88	R$ 4.940,00
164	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 3.200,00
165	Anlodipino (Pressat) 2,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,04	R$ 2.040,00
166	Apixabana – ELIQUIS 5mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,37	R$ 6.850,00
167	Atenolol 25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 2.800,00
168	Atenolol + clortalidona 25mg + 12,5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,09	R$ 4.360,00
169	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,96	R$ 3.840,00
170	Atenolol + clortalidona 100mg + 25mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,18	R$ 2.180,00
171	Betaistina (Dicloridrato de) 24mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 3.660,00
172	Cetoprofeno 150 mg	CPR	13000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,21	R$ 15.730,00
173	Cálcio Citrato Malato + Vitamina D3 (MALACAL) 250mg +2,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,98	R$ 5.940,00
174	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20mg + 0,5mg+2,5mg – 10g –crème	TB	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,55	R$ 5.265,00
175	Dexclofeniramina + Betametasona suspensão 0,4 mg + 0,05 ml	FR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,72	R$ 35.160,00
176	Desloratadina Xarope 0,5mg/ml	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 26,50	R$ 26.500,00
177	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina 0,5 mg/g+1mg/g	TB	40	Exclusivo ME/EPP	R$ 21,45	R$ 858,00
178	Domperidona 10 mg	CPR	40000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 35.600,00
179	Bimatoprosta + Tartarato de brimonidina + maleato de timolol (TRIPLENEX) 0,01% + 0,15% +0,5% - colírio 5ml	FR	10	Exclusivo ME/EPP	R$ 420,66	R$ 4.206,60
180	Bisoprolol 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 4.380,00
181	Bisoprolol 2,5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,94	R$ 17.640,00
182	Bisoprolol – CONCOR 10mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,05	R$ 18.300,00
183	Brinzolamida + maleato de timolol (AZORGA) – suspensão oftálmica 10mg/ml + 5mg/ml – 5ml	FR	24	Exclusivo ME/EPP	R$ 145,69	R$ 3.496,56
184	Bromoprida 5mg/ml	aMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,29	R$ 164,50
185	Bromoprida solução oral 4mg/ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,23	R$ 1.223,00
186	Cálcio citrato malato + Vitamina K2 + Magnésio quelato (FIXARE) Suplemento vitamínico	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,68	R$ 9.360,00
187	Candesartana cilexetila 8mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,83	R$ 1.830,00
188	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,57	R$ 3.570,00

189	Carmelose sódica – solução oftálmica 5mg/ml – 5ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,21	R$ 2.221,00
190	Cetoconazol 200mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,58	R$ 1.740,00
191	Cetoconazol (creme tópico) 20mg/g- 30g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,50	R$ 2.300,00
192	Cetorolaco 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,47	R$ 1.470,00
193	Ciclobenzaprina 5mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 2.560,00
194	Ciclobenzaprina 10mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 3.040,00
195	Cilostazol 100mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,91	R$ 2.730,00
196	Cilostazol 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 1.830,00
197	Cinarizina 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,60	R$ 1.800,00
198	Cinarizina 75mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,87	R$ 2.610,00
199	Citrato de potássio 1080mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,01	R$ 4.020,00
200	Clortalidona 25mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,64	R$ 2.560,00
201	Clortalidona 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,16	R$ 1.160,00
202	Cloridrato de Tiamina 300 MG	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 610,00
203	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g + 0,01U/g – 30g	TB	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 63,67	R$ 6.367,00
204	Colecalciferol – Vitamina D 2.000 UI	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,10	R$ 6.600,00
205	Colecalciferol – Vitamina D 50.000 UI	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,26	R$ 10.520,00
206	Dapagliflozina + cloridrato de metformina-liberação prologada 10mg + 1000mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,25	R$ 33.750,00
207	Metformina 1 G	CPR	600	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,73	R$ 1.038,00
208	Diltiazem (Cloridrato de) 60mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,03	R$ 3.090,00
209	diclofenaco Sódico 25mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,52	R$ 152,00
210	Diclofenaco Sódico 50 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 160,00
211	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,09	R$ 3.270,00
212	Dipirona 1 G	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 8.000,00
213	Empagliflozina – JARDIANCE 25mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,13	R$ 7.130,00
214	Ezetimiba 10 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,03	R$ 1.030,00
215	Evogliptina 5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,71	R$ 5.710,00
216	Glimepirida 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 630,00
217	Glimepirida 4mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,29	R$ 870,00
218	Hedera Hélix solução 7mg/ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,25	R$ 1.025,00
219	Hialuronato de sódio – colírio HYABAK 0,15% - 10ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 92,24	R$ 2.767,20
220	Ibandronato de sódio 150mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,74	R$ 4.740,00

221	Indapamida SR 1,5mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 2.650,00
222	Insulina Glargina (Lantus) – com aplicador – solução injetável 100UI/ml – 3ml (Tubete)	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 132,73	R$ 26.546,00
223	Levanlodipino (besilato) 2,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,13	R$ 6.390,00
224	Levanlodipino (besilato) 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,08	R$ 6.240,00
225	Levotiroxina sódica 62,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,82	R$ 2.460,00
226	Levotiroxina sódica 37,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 2.220,00
227	Levotiroxina sódica 75mcg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 3.060,00
228	Levotiroxina sódica 88mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 2.160,00
229	Levotiroxina sódica 112mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,94	R$ 2.820,00
230	Levotiroxina sódica 150mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 1.950,00
231	Loção oleosa a base de AGE e TCM Vitaminas A e E, Lecitina e Ácidos Graxos essências presentes no óleo de girassol - 100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,77	R$ 2.154,00
232	Loção oleosa a base de AGE e TCM Vitaminas A e E, Lecitina e Ácidos Graxos essências presentes no óleo de girassol - 200ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,36	R$ 636,00
233	Losartana + hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,46	R$ 4.380,00
234	Losartana Potássica 100mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,82	R$ 12.300,00
235	Losartana Potássica 25mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,75	R$ 7.000,00
236	Metfformina (cloridrato de) XR – Liberação prolongada 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 3.700,00
237	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de 500mg + 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,30	R$ 5.300,00
238	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de 50mg + 850mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,21	R$ 10.420,00
239	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de (liberação prolongada) 1.000mg + 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,56	R$ 22.680,00
240	Metildopa 500mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,71	R$ 6.840,00
241	Montelucaste de sódio 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 1.460,00
242	Nebivolol (Cloridrato de) 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,99	R$ 2.970,00
243	Neomicina (Sulfato de) + Bacitracina zíncica – pomada 5mg/g+ 250UI/g – 10g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,71	R$ 1.542,00
244	Nifedipino 20mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 740,00
245	Nimesulida 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 2.300,00
246	Nistatina (creme vaginal) 25.000UI/g (100.000UI/4g) – 60gr	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,48	R$ 3.896,00
247	Olmesartana + besilato de Anlodipino 40mg + 5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,10	R$ 6.200,00

248	Olmesartana + hidroclorotiazida 40mg + 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,62	R$ 78.600,00
249	Olmesartana + hidroclorotiazida 40mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,78	R$ 2.780,00
250	Olmesartana + hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,29	R$ 1.290,00
251	Olmesartana medoxomila 40mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,45	R$ 43.500,00
252	Olmesartana medoxomila 20mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,65	R$ 24.750,00
253	Ondansetrona 2mg/ml	CPR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 63,50
254	Ômega 3 Suplemento vitamínico	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,59	R$ 1.180,00
255	Glicosamina + condroitina 1,50g+1,20g	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,93	R$ 9.860,00
256	Paracetamol 750 mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 2.000,00
257	Pantoprazol 40mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,35	R$ 17.500,00
258	Papaína creme 10 % 100 gramas	TB	4	Exclusivo ME/EPP	R$ 80,84	R$ 323,36
259	Pitavastatina 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,47	R$ 10.410,00
260	Propatilnitrato (Sustrate) 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,07	R$ 2.140,00
261	Ramipril + anlodipino 5mg + 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,82	R$ 8.460,00
262	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,02	R$ 2.502,00
263	Risedronato de sódio 150mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 36,29	R$ 36.290,00
264	Rivaroxabana (Xarelto) 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,44	R$ 880,00
265	Rivaroxabana (Xarelto) 15mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,45	R$ 900,00
266	Rivaroxabana (Xarelto) 20mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,54	R$ 1.620,00
267	Rosuvastatina cálcica 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,39	R$ 3.900,00
268	Rosuvastatina cálcica 20mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 33.600,00
269	Secnidazol 1000mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,06	R$ 5.060,00
270	Simeticona (emulsão) 75mg/ml – 10ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,58	R$ 458,00
271	Sitagliptina (Fosfato de) 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,96	R$ 13.920,00
272	Sulfadiazina de prata 400gr	UND	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 50,37	R$ 5.037,00
273	Suplemento àbasede vitaminas: Biotina, Colina, D, B1, B3, B5, B6, B9, B12 e minerais; Zinco, Cobre e Selênio (QUELATUS MUHER). Suplemento vitamínico	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,71	R$ 8.130,00
274	Tansulosina (Cloridrato de) 0,4mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,10	R$ 6.200,00
275	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol (COMBIGAN) 0,2% (2mg/ml) + 0,5% (5mg/ml) – 10ml	FR	24	Exclusivo ME/EPP	R$ 226,59	R$ 5.438,16
276	Tenoxicam 20mg/ml	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,68	R$ 1.168,00
277	Tibolona 2,5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,67	R$ 3.340,00

278	Travoprosta + maleato de timolol (TRAVATAN BAK FREE COLÍRIO) 0,04mg/ml + 5mg/ml – 2,5ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 301,18	R$ 9.035,40
279	Undecilato de Testosterona 250mg/ml	aMP	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 520,25	R$ 10.405,00
280	Valsartana 160mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,05	R$ 3.150,00
281	Valsartana 320mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,78	R$ 5.340,00
282	Valsartana + hidroclorotiazida 320mg + 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,67	R$ 17.010,00
283	Valsartana + hidroclorotiazida 160mg+12,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,82	R$ 11.460,00
284	Vitaminas do Complexo B B1, B2, B3, B5, B6 e B12	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 2.300,00
285	Deflazacorte 30mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,26	R$ 8.520,00
286	Cloridrato xilazina 10%	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 41,68	R$ 4.168,00
287	Proporfol	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,38	R$ 1.438,00
288	Cloridrato de cetamina 10%	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 94,53	R$ 9.453,00
289	cloreto de potassio 19,1%	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 134,00
290	Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de epinefrina 2,0%	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 87,00
291	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 174,00
292	Cloridrato de metadona 10mg/ml	aMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,64	R$ 532,00
293	Atorvastatina cálcica 10mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,79	R$ 3.160,00
294	Atorvastatina cálcica 20mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,39	R$ 1.560,00
295	ácido tranexâmico 250mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,09	R$ 8.180,00
296	Atorvastatina cálcica 40mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,31	R$ 7.860,00
297	Atorvastatina cálcica 80mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,99	R$ 29.940,00
298	Azatioprina 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,39	R$ 16.170,00
299	Bimatoprosta 0,3MG/ML	FR	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 114,56	R$ 2.291,20
300	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,75	R$ 22.500,00
301	Brometo de umeclidínio + trifanato de vilanterol (ANORO) caixa com 30 doses 62,5mcg + 25mcg	CX	25	Exclusivo ME/EPP	R$ 407,27	R$ 10.181,75
302	Budesonida/Formoterol (Alenia) – Refil 12mcg +400mcg (Caixa com 60 cápsulas inalantes)	CX	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 230,45	R$ 4.609,00
303	Ciprofibrato 100mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 3.100,00
304	Cloridrato de dorzolamida (solução oftálmica) 20mg/ml (2%) – 10ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 103,72	R$ 5.186,00
305	Dapagliflozina 10mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,41	R$ 13.230,00
306	Furoato de mometasona1 mg/g	TB	10	Exclusivo ME/EPP	R$ 34,20	R$ 342,00
307	Naproxeno500MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,85	R$ 2.550,00

308	Metotrexato 2,5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 10.440,00
309	Omalizumabe (pó para solução injetável) – Embalagem contendo 1 frasco – ampola + 1 ampola diluente 150mcg	FR	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 4.770,45	R$ 71.556,75
310	Propionato de clobetasol – PSOREX 0,5mg/g	TB	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 46,37	R$ 2.782,20
311	Risedronato sódico 35mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,38	R$ 28.760,00
312	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml – 5 ml Solução injetável	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,37	R$ 1.637,00
313	Sacubitril valsartana 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,89	R$ 7.890,00
314	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,73	R$ 5.460,00
315	Travoprosta (solução oftálmica) 0,04mg/ml – 2,5ml	FR	25	Exclusivo ME/EPP	R$ 43,43	R$ 1.085,75
316	Tartarato de brimonidina (Alphagan) – colírio 0,2% - 5 ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 82,30	R$ 2.469,00
317	Ácido valpróico – DEPAKENE 250mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,21	R$ 66.300,00
318	Ácido valpróico (valproato de sódio) – DEPAKENE 500mg	CPR	30000	Ampla Concorrência	R$ 3,75	R$ 112.500,00
319	Ácido valpróico (valproato de sódio) – xarope 50mg/ml – 100 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 34,53	R$ 10.359,00
320	Amitriptilina (Cloridrato de) 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 30.600,00
321	Biperideno (Cloridrato de) 2mg	CPR	12000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 4.560,00
322	Carbamazepina 200mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 9.600,00
323	Carbamazepina 400mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,71	R$ 54.200,00
324	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,48	R$ 2.296,00
325	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 31.200,00
326	Clonazepam 2,5mg/ml – 20 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,09	R$ 4.227,00
327	Cloridrato de bupropiona (comprimido de liberação prolongada) 150mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,96	R$ 48.000,00
328	Clorpromazina (Cloridrato de) 100mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,71	R$ 2.130,00
329	Clorpromazina (Cloridrato de) - solução oral 40mg/ml – 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,98	R$ 718,80
330	Clorpromazina (Cloridrato de) (Amplicitil) 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 1.680,00
331	Cloridrato de clomipramina 25MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,52	R$ 4.560,00
332	Diazepam 5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 130,00
333	Diazepam 10mg/ml	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,32	R$ 132,00
334	Diazepam 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,20	R$ 2.000,00
335	Fenitoína 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 4.000,00
336	Fenobarbital 100mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 18.300,00
337	Fenobarbital 40mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,74	R$ 1.674,00

338	Fluoxetina (Cloridrato de) 20mg	CPS	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 33.500,00
339	Haloperidol 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 4.380,00
340	Haloperidol 1mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 1.530,00
341	Haloperidol50 mg/mL	aMP	400	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,38	R$ 2.952,00
342	Haloperidol 2mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,45	R$ 545,00
343	Nortriptilina (Cloridrato de) 25mg	CPS	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,15	R$ 11.500,00
344	Clobazam 10mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,01	R$ 6.060,00
345	Clobazam 20mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,94	R$ 11.640,00
346	Cloridrato de donepezila 5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,15	R$ 8.600,00
347	Cloridrato de donepezila 10mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,97	R$ 7.880,00
348	Cloridrato de amantadina100MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 5.220,00
349	Cloridrato de memantina10MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,54	R$ 1.620,00
350	Clozapina 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,83	R$ 8.830,00
351	Gabapentina 300mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,75	R$ 15.000,00
352	Lamotrigina 25mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,41	R$ 2.050,00
353	Lamotrigina 50mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,60	R$ 12.000,00
354	Lamotrigina 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 5.600,00
355	Levetiracetam100 mg/Ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 100,85	R$ 3.025,50
356	Olanzapina 5mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,35	R$ 13.500,00
357	Olanzapina 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,85	R$ 28.500,00
358	Quetiapina (Hemifumarato de) 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 22.800,00
359	Quetiapina (Hemifumarato de) 100mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,50	R$ 30.000,00
360	Risperidona 1mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,28	R$ 2.800,00
361	Risperidona 2mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,36	R$ 10.800,00
362	Risperidona 3mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,52	R$ 10.400,00
363	Risperidona – Solução oral (com pipeta dosadora) 1mg/ml – 30 ml	FR	800	Exclusivo ME/EPP	R$ 53,62	R$ 42.896,00
364	Topiramato 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,73	R$ 17.300,00
365	Topiramato 100mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,64	R$ 9.840,00
366	Ácido valpróico – liberação prolongada – TORVAL300mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,91	R$ 19.100,00
367	Ácido valpróico – liberação prolongada – TORVAL 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,18	R$ 31.800,00
368	Carbonato de lítio 450mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,27	R$ 13.080,00
369	Alprazolam 2mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,26	R$ 520,00
370	Alprazolam 1mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 1.000,00

371	Aripiprazol 15mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 720,00
372	Aripripazol (Aristab) 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,94	R$ 3.940,00
373	Bromazepam 3mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,57	R$ 1.140,00
374	Bromazepam 6mg	CPR	1500	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,84	R$ 1.260,00
375	Citalopram 20mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,44	R$ 440,00
376	Clonazepam 2mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,18	R$ 1.800,00
377	Cloridrato de buspirona 5mg	FR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,30	R$ 13.800,00
378	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 92,04	R$ 5.522,40
379	Desvenlafaxina, succinato monoidratado 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,49	R$ 4.980,00
380	Divalproato de sódico 500 mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,56	R$ 7.680,00
381	Duloxetina (Cloridrato de) – cápsula com microgrânulos de liberação lenta 60mg	CPR	40000	Ampla Concorrência	R$ 2,84	R$ 113.600,00
382	Duloxetina (Cloridrato de) – cápsula com microgrânulos de liberação lenta 30mg	CPR	40000	Ampla Concorrência	R$ 2,87	R$ 114.800,00
383	Eszopiclona 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,83	R$ 17.490,00
384	Haloperidol decanoato intejável 70,52mg/ml	AMP	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,45	R$ 1.690,00
385	Levomepromazina (Maleato de) 25mg	FR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
386	Levomepromazina (Maleato de) 40mg/ml (4%) - 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,00	R$ 1.320,00
387	Metilfenidato 10mg	CPR	25000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,95	R$ 23.750,00
388	Mirtazapina 30mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,16	R$ 47.400,00
389	Mirtazapina – compromido orodispersível 15mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 1.270,00
390	Morfina 10 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,25	R$ 1.250,00
391	Olanzapina 2,5mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,90	R$ 13.500,00
392	Oxalato de escitalopram 10mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 8.600,00
393	Oxalato de escitalopram 20mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,66	R$ 13.200,00
394	Oxcarbamazpina 600mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,19	R$ 41.900,00
395	Oxcarbazepina 300mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,15	R$ 31.500,00
396	Oxcarbazepina – suspensão oral 6% (60mg/ml) - 100ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 49,65	R$ 1.489,50
397	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,08	R$ 32.400,00
398	Paroxetina (Cloridrato de) 20mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 5.000,00
399	Pregabalina 75mg	CPS	65000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,57	R$ 37.050,00
400	Pregabalina 150mg	CPR	65000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 47.450,00
401	Sertralina 100mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,05	R$ 21.000,00
402	Sertralina 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,83	R$ 54.900,00

403	Sertralina (Cloridrato de) 50mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,49	R$ 14.700,00
404	Tramadol 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,79	R$ 67.900,00
405	Tramadol (Cloridrato de) 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 7.000,00
406	Trazodona 50mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 6.240,00
407	Trazodona 100 mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,14	R$ 4.560,00
408	Venlafaxina (Cloridrato de) OD – cápsula de liberação prolongada 37.5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,34	R$ 1.340,00
409	Venlafaxina (Cloridrato de) OD – cápsula de liberação prolongada 75mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,10	R$ 11.000,00
410	Zolpidem 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,13	R$ 11.300,00
411	Naltrexona 50mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,38	R$ 65.700,00
412	Decanoato de zulclopentixol 200mg/ml	AMP	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 29,16	R$ 437,40
Valor Total					**R$ 3.884.384,58**	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Federal nº 8.080/1990, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei nº 6.360/1976, na Lei nº 9.782/1999, na Portaria SVS/MS nº 344/1998, nas Resoluções da ANVISA e da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, bem como nas demais normas aplicáveis à assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A contratação tem por finalidade garantir o abastecimento contínuo da Assistência Farmacêutica Municipal, mediante o fornecimento parcelado de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal do Município de promover ações e serviços públicos de saúde, garantindo o acesso universal, integral e igualitário à assistência farmacêutica, conforme disposto nos artigos 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080/1990, bem como nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

A necessidade da contratação decorre do crescimento contínuo da demanda por medicamentos, impulsionado pelo aumento do número de usuários atendidos pela rede municipal de saúde, pela ampliação da cobertura assistencial do SUS, pela implantação da REMUME, pelas alterações do perfil epidemiológico da população, pelo aumento da incidência de doenças crônicas e pela necessidade de atendimento das demandas oriundas dos programas de saúde, da atenção primária, da vigilância em saúde e das determinações judiciais relacionadas ao fornecimento de medicamentos.

O planejamento dos quantitativos foi elaborado pela equipe técnica da Assistência Farmacêutica com base no histórico de consumo dos últimos doze meses, nos registros de dispensação da Farmácia Básica Municipal, nas solicitações das unidades de saúde, na

projeção da demanda assistencial, na sazonalidade de determinadas doenças, na inclusão de medicamentos padronizados pela REMUME e na necessidade de manutenção de estoque operacional e de segurança, visando minimizar os riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade dos tratamentos.

A ausência da presente contratação poderá comprometer o fornecimento regular de medicamentos essenciais, ocasionando interrupção de tratamentos, agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento da judicialização da saúde, elevação das internações por causas evitáveis, necessidade de aquisições emergenciais em condições menos vantajosas para a Administração e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atender à natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização dos recursos públicos, redução de perdas por vencimento de medicamentos e maior competitividade entre os fornecedores.

A presente contratação encontra-se em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde, à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A fundamentação detalhada da necessidade da contratação, bem como a análise das alternativas disponíveis, os resultados pretendidos e a justificativa da solução adotada encontram-se devidamente demonstradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo como documento de suporte à contratação.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

Município de Pedro Afonso/TO ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual – PCA, razão pela qual a presente contratação não consta em referido instrumento de planejamento.

A ausência do Plano de Contratações Anual não constitui impedimento para a realização da presente contratação, uma vez que a necessidade encontra-se devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência, estando alinhada às ações da Secretaria Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde, à Política Nacional de Assistência Farmacêutica, à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 e à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

A contratação integra o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da Assistência Farmacêutica, garantindo o abastecimento regular de medicamentos essenciais e a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e

Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, medicamentos padronizados pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda por medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, assegurando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas por vencimento de medicamentos, prevenção ao desabastecimento da Assistência Farmacêutica e melhor aplicação dos recursos públicos.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação, observar as normas sanitárias aplicáveis e, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, cumprir integralmente as disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.

As especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, valores estimados e demais características dos medicamentos encontram-se discriminados na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, elaborada com base no levantamento das necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, no histórico de consumo, na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e nos estudos técnicos que instruem o presente processo administrativo.

A descrição detalhada da solução, a fundamentação da escolha da modalidade de contratação, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a demonstração da viabilidade técnica encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente processo administrativo e serve de fundamento para a presente contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e seguro dos medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, observando rigorosamente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, a Lei Federal nº 6.360/1976, a Portaria SVS/MS nº 344/1998, quando aplicável, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações sanitárias pertinentes.

Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa de registro, quando aplicáveis, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratada deverá possuir autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando, quando exigidos pela legislação vigente, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, Licença Sanitária e demais documentos necessários ao fornecimento dos medicamentos.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender integralmente às disposições da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, competindo à contratada cumprir todas as exigências relativas ao armazenamento, transporte, rastreabilidade e fornecimento desses produtos.

Todos os medicamentos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, fornecidos em embalagens íntegras e lacradas pelo fabricante, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os medicamentos deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade mínimo correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela Administração.

O transporte, acondicionamento e armazenamento dos medicamentos deverão observar as Boas Práticas de Distribuição e Transporte, garantindo a manutenção das condições de conservação estabelecidas pelo fabricante, especialmente para medicamentos termolábeis ou sujeitos a controle especial.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de qualidade, defeitos, avarias, embalagens violadas, irregularidades sanitárias ou prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.

Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada deverá adotar práticas compatíveis com a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento dos produtos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Para a presente contratação **não será exigida indicação de marca ou modelo específico**, tampouco haverá vedação de marcas, devendo ser observadas exclusivamente as especificações técnicas, princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas, apresentações e demais características descritas na planilha de itens, assegurada a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos e a justificativa detalhada da contratação encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e complementa as disposições deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

Para a presente contratação **não será exigida a apresentação de amostras** pelos licitantes, considerando que o objeto consiste na aquisição de medicamentos devidamente padronizados, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas neste Termo de Referência e cuja comercialização depende de registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável.

A conformidade dos medicamentos será verificada por ocasião do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas, da documentação exigida, do registro sanitário, do fabricante, do número do lote, do prazo de validade, da integridade das embalagens e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação sanitária vigente.

Caso sejam identificadas desconformidades entre os produtos entregues e as especificações constantes deste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, exigindo a substituição dos medicamentos em desacordo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia da proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 77.134,76 (setenta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

A garantia da proposta tem por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da desistência injustificada do licitante ou do descumprimento das obrigações assumidas durante o procedimento licitatório.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do licitante:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária.

Na hipótese de apresentação de seguro-garantia, a apólice deverá permanecer vigente durante todo o período de validade da proposta e contemplar cobertura suficiente para as hipóteses de execução previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A garantia da proposta será executada quando o licitante:

I – retirar sua proposta durante o prazo de validade;

II – deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação, quando regularmente convocado;

III – recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou outro instrumento equivalente; ou

IV – deixar de cumprir obrigação indispensável à formalização da contratação por fato exclusivamente a ele imputável.

A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual pelo licitante vencedor e, aos demais licitantes, após o encerramento do procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses de execução previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução da garantia da proposta não afasta a aplicação das demais sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia para a execução da contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento parcelado de medicamentos por meio do Sistema de Registro de Preços, a fiscalização permanente da execução contratual pela Administração e a inexistência de complexidade técnica que justifique a adoção da medida.

A opção pela não exigência de garantia da contratação observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando ampliar a participação de licitantes sem comprometer a adequada execução contratual, permanecendo resguardadas as prerrogativas da Administração quanto à aplicação das sanções administrativas, multas e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual em caso de inadimplemento.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando a natureza do fornecimento, a necessidade de manutenção da responsabilidade direta da contratada pela qualidade dos medicamentos, pelo cumprimento das exigências sanitárias, pelo transporte, armazenamento, rastreabilidade e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa contratada execute diretamente as obrigações assumidas, mantendo a regularidade das autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, bem como garantindo maior controle da Administração sobre a execução contratual, sem prejuízo da ampla competitividade do certame.

A contratada poderá utilizar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades, tais como transporte ou logística, desde que tais serviços não caracterizem subcontratação do objeto principal e não afastem sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução contratual, pela qualidade dos medicamentos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Do Reajuste

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, exigências sanitárias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com o mercado ou em desacordo com as exigências da contratação.

Forma de fornecimento

O fornecimento dos medicamentos será **parcelado**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando houver.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, os quais serão solicitados conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A contratada deverá manter condições de atendimento durante toda a vigência da contratação, garantindo o fornecimento dos medicamentos registrados sempre que regularmente solicitados pela Administração, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e do Edital, observando as especificações técnicas dos medicamentos, quantitativos estimados e demais condições da contratação.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com aquisição, embalagem, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos medicamentos, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação do licitante;

II – descrição do medicamento, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – marca e fabricante do medicamento ofertado, quando aplicável;

IV – número do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;

V – unidade de fornecimento;

VI – valor unitário e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

VII – declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento do objeto;

VIII – prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (R$), sendo considerados fixos e irreajustáveis durante a validade da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

A simples apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os medicamentos nas condições, prazos e especificações exigidos pela Administração.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

Apresentação da garantia de proposta, conforme item 8 deste termo.

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

A empresa participante da licitação deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), comprovando a regularidade para exercer as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

Deverá ainda ser apresentada a Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente do local de domicílio da empresa licitante, demonstrando o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Ambos os documentos devem estar válidos na data de apresentação e serem pertinentes à natureza dos bens ou serviços licitados. A não apresentação ou a apresentação de documentos inválidos ou em desacordo com estas exigências poderá implicar na inabilitação da empresa no certame licitatório.

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando houver.

O prazo para entrega dos medicamentos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Excepcionalmente, caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa fundamentada antes do término do prazo inicialmente concedido, cabendo exclusivamente ao Município decidir sobre eventual prorrogação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

Os medicamentos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, localizado no Município de Pedro Afonso/TO, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração.

Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.

Os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, não gerando à contratada direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

Condições dos Medicamentos

Os medicamentos fornecidos deverão:

I – possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação;

II – atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;

III – ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e dentro do prazo de validade;

IV – ser entregues em sua embalagem original, lacrada, íntegra e sem sinais de violação;

V – apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente;

VI – possuir número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e demais informações obrigatórias.

No momento da entrega, os medicamentos deverão possuir prazo de validade correspondente, no mínimo, a **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo quando houver justificativa técnica formalmente aceita pela Administração.

Recebimento

O recebimento dos medicamentos ocorrerá em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação pertinente;

II – **definitivamente**, após a verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações deste Termo de Referência, oportunidade em que será atestado o recebimento para fins de pagamento.

Os medicamentos que apresentarem vícios, avarias, divergências de especificação, prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Garantia

Os medicamentos deverão observar as garantias legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como atender integralmente às exigências da legislação sanitária aplicável.

Em razão da natureza do objeto, **não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica**, cabendo à contratada garantir a qualidade, autenticidade, segurança e regularidade dos medicamentos fornecidos, promovendo a substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, adulteração, deterioração, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

Infrações e Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais sanções estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, especificações técnicas, condições de armazenamento, prazo de validade dos medicamentos e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o fiscal notificará a contratada para que promova a correção no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a fiscalização da execução contratual, acompanhará os registros efetuados pelo fiscal, adotará as providências necessárias ao saneamento das ocorrências verificadas e praticará os atos necessários à gestão do contrato, inclusive aqueles relacionados à liquidação da despesa, aplicação de penalidades, alterações contratuais e demais procedimentos administrativos.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação admitidos pela legislação.

O recebimento dos medicamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta obrigada a substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, vícios, irregularidades sanitárias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a exime da responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso
Unidade: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso
Atividade: Manutenção e abastecimento da Farmácia Básica
Classificação: 5.1.10.303.114.2.072
Elemento: 3.3.90.30
Ficha: 567
Fonte: 1.600.0000.000000
Fonte: 1.500.1002.000000
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos medicamentos ocorrerá em conformidade com os arts. 140 e 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto será recebido **provisoriamente**, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais requisitos aparentes, sem prejuízo da posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos medicamentos, permanecendo a Administração com o direito de verificar sua qualidade, especificações técnicas, prazo de validade, regularidade sanitária e demais requisitos exigidos para o fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

Os medicamentos que apresentarem divergências quanto às especificações, quantidade, qualidade, prazo de validade, registro sanitário, integridade das embalagens ou qualquer outra desconformidade serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à quantidade, qualidade ou conformidade dos medicamentos fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei

Federal nº 14.133/2021, podendo ser promovida a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

O prazo para saneamento de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal apresentada pela contratada não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, autenticidade, segurança e regularidade dos medicamentos fornecidos, permanecendo obrigada a reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações da contratação.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos medicamentos e a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém os elementos necessários à identificação da contratação, especialmente:

I – identificação da contratada;

II – número da Nota Fiscal;

III – descrição dos medicamentos fornecidos;

IV – quantitativos efetivamente entregues;

V – valores unitários e total;

VI – número da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer ônus para a Administração.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, a contratada será notificada para regularizar sua situação, observado o devido processo administrativo e a legislação aplicável.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária pela Administração.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar, quando exigido pela legislação, documento comprobatório de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

O pagamento não implicará reconhecimento da regularidade integral do objeto fornecido, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, autenticidade, conformidade e garantia dos medicamentos entregues, respondendo pelos vícios e defeitos constatados posteriormente, na forma da legislação aplicável.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

A contratada compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e boa-fé, abstendo-se da prática de qualquer ato de fraude, corrupção, conluio ou vantagem indevida durante a execução da contratação.

As partes comprometem-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais eventualmente acessados exclusivamente para a execução da contratação.

Fornecer os medicamentos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observando rigorosamente os prazos, quantidades e especificações estabelecidos.

Entregar os medicamentos em sua embalagem original, lacrada, íntegra e sem sinais de violação, contendo, no mínimo:

I – identificação do medicamento;

II – nome do fabricante;

III – número do lote;

IV – data de fabricação;

V – prazo de validade;

VI – registro na ANVISA, quando exigido pela legislação;

VII – demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária.

Garantir que os medicamentos fornecidos possuam registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido, bem como atendam integralmente às normas sanitárias vigentes.

Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, carregamento, descarregamento e entrega dos medicamentos, utilizando meios compatíveis com a natureza dos produtos e observando as exigências da legislação sanitária.

Arcar com todos os custos decorrentes da execução da contratação, inclusive fretes, seguros, embalagens, tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração, os medicamentos recusados em razão de vícios, defeitos, avarias, prazo de validade inferior ao exigido, irregularidades sanitárias, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos medicamentos, especialmente nos casos de descontinuidade de fabricação, cancelamento de registro sanitário, interdição do fabricante, recolhimento de lotes, desabastecimento do mercado ou outras situações que possam afetar a execução da contratação.

Na hipótese de descontinuidade de fabricação, cancelamento de registro pela ANVISA, interdição do fabricante ou indisponibilidade definitiva do medicamento registrado em Ata, a contratada poderá solicitar a substituição por medicamento equivalente, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante apresentação da documentação técnica pertinente e sem qualquer ônus adicional para o Município.

Atender integralmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, observando os limites de preços e demais exigências legais aplicáveis.

Quando o medicamento estiver sujeito ao Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, a contratada deverá observar os percentuais estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, sempre que legalmente aplicáveis à contratação.

Cumprir toda a legislação tributária aplicável, observando, quando cabível, as regras de incidência, desoneração, isenção ou diferimento previstas na legislação federal, estadual e municipal.

Designar representante para manter contato com a Administração durante a execução da contratação, sempre que solicitado.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela Administração.

Cumprir todas as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no contrato, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução da contratação.

Receber os medicamentos fornecidos, provisória e definitivamente, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente, quando houver.

Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições de conservação, prazo de validade, embalagem, registro sanitário ou demais exigências previstas na contratação.

Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução da contratação, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fiscalizar a execução da contratação, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

Comunicar à contratada, em tempo hábil, toda e qualquer ocorrência que possa interferir na execução da contratação.

Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos demais instrumentos que compõem a contratação.

Pedro Afonso/TO, aos xx de xx de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso, 11.772.824/0001-04

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Jordanna Souza Monteiro, Mauricelia Neves de Sousa Azevedo

Problema Resumido
O Município enfrenta aumento contínuo da demanda por medicamentos essenciais em decorrência do crescimento do número de usuários do SUS, da ampliação dos programas de saúde, da implantação da REMUME, das alterações do perfil epidemiológico da população e das demandas judiciais e assistenciais. A insuficiência do abastecimento compromete a continuidade dos tratamentos, o funcionamento da Farmácia Básica Municipal e a prestação dos serviços públicos de saúde, tornando necessária a adoção de solução que assegure o fornecimento regular e contínuo dos medicamentos durante a vigência da contratação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da Assistência Farmacêutica Municipal, mediante a disponibilização de medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e dos demais medicamentos padronizados para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde, garantindo a continuidade das ações e serviços públicos de saúde prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Nos termos dos artigos 6º, 23, inciso II, 30, inciso VII, e 196 da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 8.080/1990, a saúde constitui direito fundamental de todos e dever do Estado, competindo aos Municípios executar ações e serviços públicos de saúde, inclusive aqueles relacionados à Assistência Farmacêutica, promovendo o acesso universal, integral e igualitário aos medicamentos essenciais indispensáveis à prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação da saúde da população.

A Assistência Farmacêutica representa atividade permanente e essencial da política pública de saúde, compreendendo o conjunto de ações voltadas à seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, constituindo instrumento indispensável para a efetividade da atenção básica, da vigilância em saúde e dos programas estratégicos desenvolvidos pelo Município.

O planejamento da presente demanda decorre da análise técnica realizada pela equipe da Assistência Farmacêutica Municipal, baseada no histórico de consumo dos últimos doze meses, nos registros de dispensação da Farmácia Básica, na evolução da demanda assistencial, na execução dos programas de saúde, no perfil epidemiológico local, nas solicitações encaminhadas pelas unidades de saúde, na implantação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e na necessidade de garantir estoque suficiente para atendimento da população durante todo o período de vigência da futura contratação.

Observa-se crescimento contínuo da demanda por medicamentos em razão do aumento do número de usuários cadastrados na rede municipal de saúde, da ampliação da cobertura assistencial do SUS, da expansão dos serviços públicos de saúde e do fluxo migratório decorrente da instalação e expansão de empreendimentos industriais na região, fatores que contribuíram significativamente para o aumento da população efetivamente atendida pelos serviços municipais de saúde.

Também foi constatado aumento expressivo da demanda por medicamentos destinados ao tratamento contínuo de pacientes portadores de hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias, transtornos mentais, doenças renais crônicas, neoplasias e outras enfermidades de elevada prevalência, bem como para atendimento das demandas oriundas de programas estratégicos do Ministério da Saúde, campanhas de saúde pública, atendimentos especializados e cumprimento de determinações judiciais, circunstâncias que exigem disponibilidade permanente dos medicamentos padronizados.

A implantação da REMUME, elaborada em consonância com a RENAME 2024 e com as necessidades epidemiológicas locais, ampliou e atualizou o elenco de medicamentos disponibilizados pela rede municipal, tornando necessária a readequação dos quantitativos programados para assegurar o abastecimento regular e racional da Assistência Farmacêutica, promovendo maior segurança terapêutica, padronização dos tratamentos e melhor gestão dos recursos públicos.

A programação dos quantitativos observou critérios exclusivamente técnicos, considerando o consumo histórico, a sazonalidade de determinadas doenças, a projeção de crescimento da demanda, a inclusão de novos medicamentos padronizados, a necessidade de manutenção de estoque operacional e de segurança, bem como os riscos inerentes ao mercado farmacêutico, caracterizado por recorrentes atrasos logísticos, oscilações de preços, indisponibilidade temporária

de fabricação, itens desertos ou fracassados em procedimentos licitatórios e descontinuidade de fornecimento por parte da indústria ou distribuidores.

A ausência de planejamento adequado ou eventual desabastecimento compromete diretamente a continuidade dos tratamentos, aumenta o risco de agravamento do quadro clínico dos pacientes, eleva o número de internações evitáveis, favorece a judicialização da saúde, impõe aquisições emergenciais em condições menos vantajosas para a Administração e compromete a efetividade das políticas públicas de saúde, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de realização da presente contratação para garantir o abastecimento regular e contínuo da Rede Municipal de Saúde, assegurando o acesso da população aos medicamentos essenciais, a continuidade dos tratamentos, a execução dos programas de saúde, a adequada prestação da Assistência Farmacêutica e o cumprimento do dever constitucional e legal do Município de promover ações e serviços públicos de saúde, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção do interesse público.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e seguro dos medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal, observando rigorosamente a legislação sanitária, farmacêutica e de contratações públicas vigente, de forma a garantir a qualidade dos produtos, a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa de registro, quando aplicáveis, devendo atender integralmente às especificações constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e do Termo de Referência.

A empresa contratada deverá estar regularmente autorizada ao exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, apresentando, quando exigido pela legislação, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, Licença Sanitária vigente e demais autorizações necessárias ao fornecimento dos medicamentos licitados.

Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente as exigências da Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações, cabendo à contratada cumprir todas as obrigações relativas ao armazenamento, transporte, controle, rastreabilidade e documentação exigidas pela legislação específica.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso, acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e identificadas pelo fabricante, contendo todas as informações

obrigatórias previstas na legislação sanitária, incluindo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário, composição, fabricante e demais informações pertinentes.

Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando o percentual mínimo a ser definido no Termo de Referência, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pela Administração.

O transporte, acondicionamento, armazenamento e entrega dos medicamentos deverão observar as Boas Práticas de Distribuição e Transporte de Medicamentos, garantindo a manutenção das condições de conservação exigidas pelo fabricante, especialmente para produtos termolábeis ou que demandem controle específico de temperatura e umidade.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

A contratada deverá assegurar a substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos medicamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com vícios de qualidade, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade constatada durante o recebimento ou utilização.

Os quantitativos previstos representam estimativa de consumo elaborada com base em critérios técnicos de planejamento, podendo sofrer variações durante a vigência da contratação em função do comportamento da demanda assistencial, sem gerar direito adquirido à contratação integral dos itens registrados.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado e os mecanismos de aquisição admitidos pela legislação vigente, considerando critérios de eficiência, economicidade, continuidade da assistência farmacêutica, competitividade, flexibilidade no atendimento da demanda e interesse público.

a) Aquisição por meio de contratação direta

A contratação direta somente é admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza continuada da demanda, a quantidade de itens, o valor estimado da contratação e a ampla oferta de fornecedores no mercado farmacêutico nacional, esta alternativa não se mostra juridicamente adequada nem economicamente vantajosa.

b) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos

Foi considerada a possibilidade de adesão a atas de registro de preços vigentes. Entretanto, essa alternativa apresenta limitações relacionadas à disponibilidade de quantitativos, padronização dos medicamentos, prazos de vigência, condições comerciais e compatibilidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, podendo não atender integralmente às necessidades específicas da Assistência Farmacêutica Municipal.

c) Aquisição por meio de Consórcios Públicos

Também foi analisada a possibilidade de aquisição por intermédio de consórcios públicos de saúde. Embora essa modalidade possa proporcionar ganhos de escala em determinadas situações, sua adoção depende da existência de instrumento consorcial vigente, planejamento conjunto entre os entes participantes, disponibilidade dos medicamentos necessários e compatibilidade dos cronogramas de aquisição, circunstâncias que nem sempre permitem atendimento tempestivo das demandas municipais.

d) Aquisição por Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços

Considerando que a demanda por medicamentos é contínua, variável e depende do comportamento epidemiológico da população, da execução dos programas de saúde, da sazonalidade de determinadas doenças, das prescrições médicas e de eventuais demandas judiciais, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta maior eficiência administrativa, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo perdas por vencimento de medicamentos, ampliando a competitividade entre fornecedores e proporcionando maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores de todo o território nacional, assegurando maior transparência, isonomia, obtenção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)**, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pois concilia segurança no abastecimento, flexibilidade das aquisições, ampla competitividade, eficiência operacional, racionalização dos estoques, economicidade e atendimento contínuo da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na realização de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item**, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos integrantes dos Componentes Básico e Estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, medicamentos padronizados

pela Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por medicamentos, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, garantindo maior flexibilidade na gestão dos estoques e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução contempla o fornecimento de medicamentos por empresa(s) especializada(s), regularmente autorizada(s) pelos órgãos competentes, assegurando produtos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observadas todas as exigências sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, inclusive aquelas relativas aos medicamentos sujeitos a controle especial, quando couber.

O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento, permitindo o reabastecimento contínuo da Farmácia Básica Municipal e das demais unidades da Rede Municipal de Saúde, de acordo com o consumo efetivo, o comportamento epidemiológico da população, a execução dos programas de saúde, as demandas assistenciais e eventuais determinações judiciais.

A solução adotada possibilita ampla competitividade entre fornecedores, maior eficiência nas aquisições, racionalização da gestão de estoques, redução do risco de desabastecimento, diminuição de perdas decorrentes do vencimento de medicamentos, maior controle da execução contratual e melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

Além disso, a contratação assegura a continuidade da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo o acesso regular da população aos medicamentos essenciais, a manutenção dos tratamentos de pacientes com doenças agudas e crônicas, o atendimento das ações de atenção básica, vigilância em saúde e programas estratégicos do Sistema Único de Saúde – SUS, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde e para o cumprimento do dever constitucional e legal do Município de promover assistência integral à saúde.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com as necessidades da Administração, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o abastecimento regular da rede municipal de saúde durante toda a vigência da futura contratação.

QUANTITATIVOS E VALORES

Lote 01						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Status**	**R$ Unid.**	**R$ Total**
1	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (suspensão injetável) 3mg/ml + 3mg/ml	AMP	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,02	R$ 11.020,00

2	Água para injetáveis 5ml	AMP	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 890,00
3	Acetato de hidrocortisona 10mg/g 1%	TB	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,88	R$ 177,60
4	Aciclovir 200mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 760,00
5	Aciclovir 50mg/g (5%) – 10g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,50	R$ 1.300,00
6	Ácido acetilsalicílico (AAS) 100mg	CPR	100.000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,09	R$ 9.000,00
7	Ácido fólico 5mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 3.150,00
8	Albendazol 40mg/ml – 10 ml	FR	600	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,45	R$ 2.070,00
9	Albendazol 400mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,97	R$ 4.850,00
10	Alendronato de sódio 70mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,02	R$ 16.160,00
11	Alopurinol 100mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 1.200,00
12	Alopurinol 300mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 1.060,00
13	Amiodorona (Cloridrato de) 50mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,10	R$ 205,00
14	Amiodorona (Cloridrato de) 200mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,97	R$ 3.880,00
15	Amoxicilina 500mg	CPS	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 11.100,00
16	Amoxicilina (suspensão oral) 50mg/ml – 60ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,90	R$ 2.070,00
17	Amoxicilina + Clavulanato 500mg + 125mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,04	R$ 6.120,00
18	Amoxicilina + Clavulanato (suspensão oral) 50mg + 12,5mg/ml – 75ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 21,04	R$ 4.208,00
19	Anlodipino 5mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 3.900,00
20	Anlodipino 10mg	CPR	70000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 15.400,00
21	Atenolol 50mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 7.000,00
22	Atenolol 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,33	R$ 660,00
23	Azitromicina 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,31	R$ 23.100,00
24	Azitromicina (suspensão) 600mg 40mg/ml – 15 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 18,28	R$ 5.484,00
25	Benzoilmetronidazol (suspensão oral) 40mg/ml – 80 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,80	R$ 840,00
26	Benzilpenicilina 1.200.000UI	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 13,77	R$ 1.377,00
27	Brometo de ipratrópio (Atrovent) 0,25m/ml – 20 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,75	R$ 375,00
28	Budesonida - (suspensão para inalação nasal) Aerossol 32mcg – frasco com válvula dosificadora – 120 doses	FR	250	Exclusivo ME/EPP	R$ 43,73	R$ 10.932,50
29	Budesonida – (suspensão para inalação nasal) Aerossol 64mcg - frasco com válvula dosificadora– 120 doses	FR	250	Exclusivo ME/EPP	R$ 68,19	R$ 17.047,50

30	Budesonida – (suspensão para inalação nasal) Aerossol 50mcg - frasco com válvula dosificadora– 200 doses	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 61,99	R$ 6.199,00
31	Captopril 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,12	R$ 7.200,00
32	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio)	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 19.500,00
33	Calcitriol 0,25 MCG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,17	R$ 10.340,00
34	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg (500mg de cálcio) + 200UI	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 6.500,00
35	Carbonato de cálcio + colecalciferol 1250mg (500mg de cálcio) + 400UI	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 14.000,00
36	Carvedilol 3,125mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 2.200,00
37	Carvedilol 6,25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 6.000,00
38	Carvedilol 12,5mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 4.200,00
39	Carvedilol 25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 7.400,00
40	Cefalexina 500mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,98	R$ 19.600,00
41	Cefalexina (pó para suspensão oral) 50mg/ml – 60 ml	FR	150	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,04	R$ 2.556,00
42	ceftriaxona 500MG/ML	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 18,40	R$ 1.840,00
43	Ceftriaxona 1G/ML	AMP	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,67	R$ 3.501,00
44	Cetoconazol – xampu 20mg/g (2%) - 100 ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,07	R$ 2.214,00
45	Ciprofloxacino 500mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 6.000,00
46	Claritromicina 500mg	CPR	1500	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,91	R$ 7.365,00
47	Claritromicina 50mg/ml – 60ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 56,41	R$ 2.820,50
48	Cloridrato de clindamicina300MG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,77	R$ 3.540,00
49	Cloreto de sódio (solução nasal) 0,9% (9mg/ml) – 30ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,40	R$ 440,00
50	Dexametasona 4mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 2.000,00
51	Dexametasona (creme dermatológico) 1mg/g (0,1%) - 10g	TB	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,74	R$ 10.740,00
52	Dexametasona 4mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,03	R$ 301,50
53	Dexametasona (elixir) 0,1mg/ml – 100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,29	R$ 2.258,00
54	dexametasona 1 mg/mL (0,1%)	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,68	R$ 1.568,00
55	Dexclorfeniramina (Maleato de) 2mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 640,00
56	Dexclorfeniramina (Maleato de) 0,4mg/ml – 100ml Solução oral	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,01	R$ 17.010,00
57	Digoxina 0,25mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 600,00
58	Dipirona 500mg	CPR	80000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,29	R$ 23.200,00

59	Dipirona 500mg/ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,68	R$ 134,00
60	Dipirona (solução oral) 500mg/ml – 10 ml	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,90	R$ 3.900,00
61	dipropionato de beclometasona200 mcg/dose	CX	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 50,38	R$ 2.519,00
62	Doxiciclina 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,92	R$ 1.840,00
63	Epinefrina 1 mg/mL	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,57	R$ 78,50
64	Enalapril (Maleato de) 05mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 700,00
65	Enalapril (Maleato de) 10mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 4.800,00
66	Enalapril (Maleato de) 20mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,28	R$ 8.400,00
67	ESTRIOL 1 mg/g	TB	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 55,83	R$ 837,45
68	Espironolactona 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 18.600,00
69	Espironolactona 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,16	R$ 1.160,00
70	Estolato de eritromicina 500mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,20	R$ 2.400,00
71	Estolato de eritromicina 50mg/ml – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,15	R$ 515,00
72	Finasterida 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 3.180,00
73	Fluconazol 150mg	CPS	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,46	R$ 7.300,00
74	Furosemida 40mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 4.600,00
75	Gentamicina 5 mg/mL	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,33	R$ 2.333,00
76	Glibenclamida 5mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 3.900,00
77	Gliclazida (liberação prolongada) 30mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,58	R$ 17.400,00
78	Gliclazida (liberação prolongada) 60mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,88	R$ 26.400,00
79	Guaco (Mikania .)35MG/ML	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,08	R$ 1.708,00
80	Hidralazina (Cloridrato de) 25mg	DRÁ	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 14.400,00
81	Hidralazina (Cloridrato de) 50mg	DRÁ	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,92	R$ 18.400,00
82	Hidroclorotiazida 25mg	CPR	100000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 14.000,00
83	Hidroclorotiazida 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,57	R$ 2.570,00
84	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml-100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,51	R$ 3.302,00
85	Ibuprofeno 300mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 1.600,00
86	Ibuprofeno 600mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 3.500,00
87	Ibuprofeno (gotas) 50mg/ml – 30 ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,72	R$ 944,00
88	Isossorbida (Mononitrato de) 20mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 1.290,00
89	Isossorbida (Mononitrato de) 40mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 2.540,00
90	Itraconazol 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,26	R$ 1.260,00

91	Ivermectina 6mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,27	R$ 4.540,00
92	Lactulose667 mg/mL	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,15	R$ 4.430,00
93	Levodopa + benserazida 100mg + 25mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,91	R$ 19.100,00
94	Levodopa + benserazida (Prolopa) 200mg + 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,66	R$ 36.600,00
95	Levofloxacino 500mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,57	R$ 4.710,00
96	Levotiroxina 12,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,06	R$ 3.180,00
97	Levotiroxina sódica 25mcg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 3.440,00
98	Levotiroxina sódica 50mcg	CPR	12000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,45	R$ 5.400,00
99	Levotiroxina sódica 100mcg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 2.880,00
100	Lidocaina 2% semvacodutor	aMP	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,90	R$ 1.170,00
101	Loratadina 10mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 1.850,00
102	Cloridrato de lidocaína	GEL	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,23	R$ 3.446,00
103	Loratadina 1mg/ml – 100 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,26	R$ 4.578,00
104	Losartana Potássica 50mg	CPR	500000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,12	R$ 60.000,00
105	Mesilato de doxazosina 2mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,93	R$ 5.580,00
106	Mesilato de doxazosina 4mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,47	R$ 2.940,00
107	Metformina (Cloridrato de) 850mg	CPR	300000	Ampla Concorrência	R$ 0,32	R$ 96.000,00
108	Metformina (Cloridrato de) 500mg	CPR	200000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,24	R$ 48.000,00
109	Metildopa 250mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,94	R$ 2.820,00
110	Metoclopramida (Cloridrato de) 10mg	CPR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,42	R$ 42,00
111	Metoclopramida 10mg /ml	AMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 52,00
112	Metoclopramida (Cloridrato de) 4mg/ml – 10 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,69	R$ 484,50
113	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 25mg	CPR	25000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,18	R$ 29.500,00
114	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 50mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 18.300,00
115	Metoprolol (Succinato de) - comprimido de liberação prolongada 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,01	R$ 2.020,00
116	Metronidazol 250mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,42	R$ 1.260,00
117	Metronidazol 400mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 1.830,00
118	Metronidazol (geléia vaginal) com aplicadores 100mg/g – 50gr	TB	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,88	R$ 7.164,00
119	Miconazol (Nitrato de) - creme tópico 20mg/g –28g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,16	R$ 2.432,00

120	Miconazol (Nitrato de) - creme vaginal 20mg/g – 80g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,91	R$ 5.182,00
121	Nifedipino 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,90	R$ 900,00
122	Nistatina (suspensão oral) 100.000UI/ml – 30 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,00	R$ 1.000,00
123	Nitrofurantoína 100mg	CPS	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,59	R$ 4.720,00
124	Óleo Mineral	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,01	R$ 901,00
125	Omeprazol 20mg	CPS	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 15.000,00
126	Ondansetrona (Cloridrato de) 4mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 2.190,00
127	Ondansetrona (Cloridrato de) 8mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 2.220,00
128	Paracetamol Paracetamol 200mg/ml - 10ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,44	R$ 1.088,00
129	Paracetamol 500mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,24	R$ 4.800,00
130	Pasta D´agua 100g	UND	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,48	R$ 424,00
131	Permanganato de Potássio (uso tópico) 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,27	R$ 2.270,00
132	Permetrina 5% (loção) 50mg/g (5%) – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 23,94	R$ 2.394,00
133	Prednisolona (Fosfato sódico de) 3mg/ml – 60ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,78	R$ 1.978,00
134	Prednisona 5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,25	R$ 500,00
135	Prednisona 20mg	CPR	2500	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,41	R$ 1.025,00
136	Prometazina (Cloridrato de) 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,30	R$ 9.000,00
137	prometazina (Cloridrato de) 25mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 15,91	R$ 1.591,00
138	Propranolol (Cloridrato de) 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 620,00
139	Propranolol (Cloridrato de) 40mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,17	R$ 510,00
140	Sais para reidratação oral – pó para 1000ml de solução pronta segundo padrão OMS – envelope contendo 27,9 G Cloreto de sódio 3,5g/L, glicose anidra 20,0g/L, cloreto de potássio 1,5g/L, citrato de sódio diidratado 2,9g/L	UND	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,77	R$ 2.770,00
141	Salbutamol (Sulfato de) - aerossol oral 100mcg/dose – 200 doses	UND	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,01	R$ 2.501,00
142	Sinvastatina 20mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,18	R$ 9.000,00
143	Sinvastatina 40mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 18.500,00
144	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) – 30gr	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,72	R$ 3.344,00
145	Sulfametazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 650,00
146	Sulfametazol + Trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml – 50ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,65	R$ 232,50

147	sulf de pol. B + sulf de neom + fluo aceto + clor de lid 10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,59	R$ 759,00
148	Sulfato FerrosoEquivalente a 25 mg/mL de ferro elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,05	R$ 505,00
149	Sulfato Ferroso Equivalente a 5 mg/mL de ferro elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,41	R$ 341,00
150	Sulfato ferroso 40mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,22	R$ 4.400,00
151	Sulfato de zinco equivalente a 4mg/mL de zinco elementar	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 30,90	R$ 3.090,00
152	sulfato de zinco 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 1.240,00
153	Timolol (Maleato de) - solução oftálmica 2,5mg/ml (0,25%) – 5ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,29	R$ 1.029,00
154	Timolol (Maleato de) - solução oftálmica 5mg/ml (0,5%) – 5 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,70	R$ 870,00
155	Varfarina sódica 5MG	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 1.340,00
156	Acetilcisteína sachê 600mg/envelope	UND	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,55	R$ 6.200,00
157	Acebrofilina – (xarope adulto) 10mg/ml100 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,05	R$ 702,50
158	Acebrofilina – (xarope infantil) 5mg/ml – 100 ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,38	R$ 819,00
159	Ácido ascórbico 200 mg/ml- 20 ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,95	R$ 1.795,00
160	Ácido acetilsalicílico tamponado (Somalgin cardio) 81mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 890,00
161	Ácido ascórbico + zinco enfervescente 1g + 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,39	R$ 1.390,00
162	Ambroxol, Cloridrato de (xarope adulto) 6mg/ml – 100 ml	FR	500	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,93	R$ 7.465,00
163	Ambroxol, Cloridrato de (xarope pediátrico) 3mg/5ml – 100 ml	FR	500	Exclusivo ME/EPP	R$ 9,88	R$ 4.940,00
164	Amiodarona (Cloridrato de) 100mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 3.200,00
165	Anlodipino (Pressat) 2,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,04	R$ 2.040,00
166	Apixabana – ELIQUIS 5mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,37	R$ 6.850,00
167	Atenolol 25mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,14	R$ 2.800,00
168	Atenolol + clortalidona 25mg + 12,5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,09	R$ 4.360,00
169	Atenolol + clortalidona 50mg + 12,5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,96	R$ 3.840,00
170	Atenolol + clortalidona 100mg + 25mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,18	R$ 2.180,00
171	Betaistina (Dicloridrato de) 24mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 3.660,00
172	Cetoprofeno 150 mg	CPR	13000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,21	R$ 15.730,00
173	Cálcio Citrato Malato + Vitamina D3 (MALACAL) 250mg +2,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,98	R$ 5.940,00

174	Cetoconazol + dipropionato de betametasona + sulfato de neomicina 20mg + 0,5mg+2,5mg – 10g –crème	TB	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 17,55	R$ 5.265,00
175	Dexclofeniramina + Betametasona suspensão 0,4 mg + 0,05 ml	FR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,72	R$ 35.160,00
176	Desloratadina Xarope 0,5mg/ml	FR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 26,50	R$ 26.500,00
177	Dipropionato de Betametasona + Sulfato de Gentamicina 0,5 mg/g+1mg/g	TB	40	Exclusivo ME/EPP	R$ 21,45	R$ 858,00
178	Domperidona 10 mg	CPR	40000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,89	R$ 35.600,00
179	Bimatoprosta + Tartarato de brimonidina + maleato de timolol (TRIPLENEX) 0,01% + 0,15% +0,5% - colírio 5ml	FR	10	Exclusivo ME/EPP	R$ 420,66	R$ 4.206,60
180	Bisoprolol 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 4.380,00
181	Bisoprolol 2,5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,94	R$ 17.640,00
182	Bisoprolol – CONCOR 10mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,05	R$ 18.300,00
183	Brinzolamida + maleato de timolol (AZORGA) – suspensão oftálmica 10mg/ml + 5mg/ml – 5ml	FR	24	Exclusivo ME/EPP	R$ 145,69	R$ 3.496,56
184	Bromoprida 5mg/ml	aMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,29	R$ 164,50
185	Bromoprida solução oral 4mg/ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 12,23	R$ 1.223,00
186	Cálcio citrato malato + Vitamina K2 + Magnésio quelato (FIXARE) Suplemento vitamínico	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,68	R$ 9.360,00
187	Candesartana cilexetila 8mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,83	R$ 1.830,00
188	Candesartana cilexetila + hidroclorotiazida 16mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,57	R$ 3.570,00
189	Carmelose sódica – solução oftálmica 5mg/ml – 5ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,21	R$ 2.221,00
190	Cetoconazol 200mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,58	R$ 1.740,00
191	Cetoconazol (creme tópico) 20mg/g-30g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,50	R$ 2.300,00
192	Cetorolaco 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,47	R$ 1.470,00
193	Ciclobenzaprina 5mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 2.560,00
194	Ciclobenzaprina 10mg	CPR	8000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 3.040,00
195	Cilostazol 100mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,91	R$ 2.730,00
196	Cilostazol 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 1.830,00
197	Cinarizina 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,60	R$ 1.800,00
198	Cinarizina 75mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,87	R$ 2.610,00
199	Citrato de potássio 1080mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,01	R$ 4.020,00
200	Clortalidona 25mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,64	R$ 2.560,00
201	Clortalidona 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,16	R$ 1.160,00

202	Cloridrato de Tiamina 300 MG	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 610,00
203	Colagenase + Cloranfenicol 0,6U/g + 0,01U/g – 30g	TB	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 63,67	R$ 6.367,00
204	Colecalciferol – Vitamina D 2.000 UI	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,10	R$ 6.600,00
205	Colecalciferol – Vitamina D 50.000 UI	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,26	R$ 10.520,00
206	Dapagliflozina + cloridrato de metformina- liberação prologada 10mg + 1000mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,25	R$ 33.750,00
207	Metformina 1 G	CPR	600	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,73	R$ 1.038,00
208	Diltiazem (Cloridrato de) 60mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,03	R$ 3.090,00
209	diclofenaco Sódico 25mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,52	R$ 152,00
210	Diclofenaco Sódico 50 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,16	R$ 160,00
211	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,09	R$ 3.270,00
212	Dipirona 1 G	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 8.000,00
213	Empagliflozina – JARDIANCE 25mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,13	R$ 7.130,00
214	Ezetimiba 10 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,03	R$ 1.030,00
215	Evogliptina 5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,71	R$ 5.710,00
216	Glimepirida 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,21	R$ 630,00
217	Glimepirida 4mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,29	R$ 870,00
218	Hedera Hélix solução 7mg/ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,25	R$ 1.025,00
219	Hialuronato de sódio – colírio HYABAK 0,15% - 10ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 92,24	R$ 2.767,20
220	Ibandronato de sódio 150mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,74	R$ 4.740,00
221	Indapamida SR 1,5mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,53	R$ 2.650,00
222	Insulina Glargina (Lantus) – com aplicador – solução injetável 100UI/ml – 3ml (Tubete)	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 132,73	R$ 26.546,00
223	Levanlodipino (besilato) 2,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,13	R$ 6.390,00
224	Levanlodipino (besilato) 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,08	R$ 6.240,00
225	Levotiroxina sódica 62,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,82	R$ 2.460,00
226	Levotiroxina sódica 37,5mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,74	R$ 2.220,00
227	Levotiroxina sódica 75mcg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 3.060,00
228	Levotiroxina sódica 88mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 2.160,00
229	Levotiroxina sódica 112mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,94	R$ 2.820,00
230	Levotiroxina sódica 150mcg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,65	R$ 1.950,00
231	Loção oleosa a base de AGE e TCM Vitaminas A e E, Lecitina e Ácidos Graxos essências presentes no óleo de girassol -100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,77	R$ 2.154,00

232	Loção oleosa a base de AGE e TCM Vitaminas A e E, Lecitina e Ácidos Graxos essências presentes no óleo de girassol -200ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,36	R$ 636,00
233	Losartana + hidroclorotiazida 50mg + 12,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,46	R$ 4.380,00
234	Losartana Potássica 100mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,82	R$ 12.300,00
235	Losartana Potássica 25mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,75	R$ 7.000,00
236	Metfformina (cloridrato de) XR – Liberação prolongada 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 3.700,00
237	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de 500mg + 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,30	R$ 5.300,00
238	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de 50mg + 850mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,21	R$ 10.420,00
239	Metformina, cloridrato de + Sitagliptina, fosfato de (liberação prolongada) 1.000mg + 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,56	R$ 22.680,00
240	Metildopa 500mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,71	R$ 6.840,00
241	Montelucaste de sódio 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 1.460,00
242	Nebivolol (Cloridrato de) 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,99	R$ 2.970,00
243	Neomicina (Sulfato de) + Bacitracina zíncica – pomada 5mg/g+ 250UI/g – 10g	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,71	R$ 1.542,00
244	Nifedipino 20mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,37	R$ 740,00
245	Nimesulida 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 2.300,00
246	Nistatina (creme vaginal) 25.000UI/g (100.000UI/4g) – 60gr	TB	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 19,48	R$ 3.896,00
247	Olmesartana + besilato de Anlodipino 40mg + 5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,10	R$ 6.200,00
248	Olmesartana + hidroclorotiazida 40mg + 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,62	R$ 78.600,00
249	Olmesartana + hidroclorotiazida 40mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,78	R$ 2.780,00
250	Olmesartana + hidroclorotiazida 20mg + 12,5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,29	R$ 1.290,00
251	Olmesartana medoxomila 40mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,45	R$ 43.500,00
252	Olmesartana medoxomila 20mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,65	R$ 24.750,00
253	Ondansetrona 2mg/ml	CPR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 63,50
254	Ômega 3 Suplemento vitamínico	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,59	R$ 1.180,00
255	Glicosamina + condroitina 1,50g+1,20g	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,93	R$ 9.860,00
256	Paracetamol 750 mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 2.000,00
257	Pantoprazol 40mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,35	R$ 17.500,00
258	Papaína creme 10 % 100 gramas	TB	4	Exclusivo ME/EPP	R$ 80,84	R$ 323,36
259	Pitavastatina 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,47	R$ 10.410,00

260	Propatilnitrato (Sustrate) 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,07	R$ 2.140,00
261	Ramipril + anlodipino 5mg + 5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,82	R$ 8.460,00
262	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 25,02	R$ 2.502,00
263	Risedronato de sódio 150mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 36,29	R$ 36.290,00
264	Rivaroxabana (Xarelto) 10mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,44	R$ 880,00
265	Rivaroxabana (Xarelto) 15mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,45	R$ 900,00
266	Rivaroxabana (Xarelto) 20mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,54	R$ 1.620,00
267	Rosuvastatina cálcica 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,39	R$ 3.900,00
268	Rosuvastatina cálcica 20mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 33.600,00
269	Secnidazol 1000mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,06	R$ 5.060,00
270	Simeticona (emulsão) 75mg/ml – 10ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,58	R$ 458,00
271	Sitagliptina (Fosfato de) 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,96	R$ 13.920,00
272	Sulfadiazina de prata 400gr	UND	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 50,37	R$ 5.037,00
273	Suplemento àbasede vitaminas: Biotina, Colina, D, B1, B3, B5, B6, B9, B12 e minerais; Zinco, Cobre e Selênio (QUELATUS MUHER). Suplemento vitamínico	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,71	R$ 8.130,00
274	Tansulosina (Cloridrato de) 0,4mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,10	R$ 6.200,00
275	Tartarato de brimonidina + maleato de timolol (COMBIGAN) 0,2% (2mg/ml) + 0,5% (5mg/ml) – 10ml	FR	24	Exclusivo ME/EPP	R$ 226,59	R$ 5.438,16
276	Tenoxicam 20mg/ml	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,68	R$ 1.168,00
277	Tibolona 2,5mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,67	R$ 3.340,00
278	Travoprosta + maleato de timolol (TRAVATAN BAK FREE COLÍRIO) 0,04mg/ml + 5mg/ml – 2,5ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 301,18	R$ 9.035,40
279	Undecilato de Testosterona 250mg/ml	aMP	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 520,25	R$ 10.405,00
280	Valsartana 160mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,05	R$ 3.150,00
281	Valsartana 320mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,78	R$ 5.340,00
282	Valsartana + hidroclorotiazida 320mg + 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,67	R$ 17.010,00
283	Valsartana + hidroclorotiazida 160mg+12,5mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,82	R$ 11.460,00
284	Vitaminas do Complexo B B1, B2, B3, B5, B6 e B12	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,23	R$ 2.300,00
285	Deflazacorte 30mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,26	R$ 8.520,00
286	Cloridrato xilazina 10%	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 41,68	R$ 4.168,00
287	Proporfol	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,38	R$ 1.438,00

288	Cloridrato de cetamina 10%	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 94,53	R$ 9.453,00
289	cloreto de potassio 19,1%	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 134,00
290	Cloridrato de Lidocaína com hemitartarato de epinefrina 2,0%	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 87,00
291	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	aMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 174,00
292	Cloridrato de metadona 10mg/ml	aMP	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 10,64	R$ 532,00
293	Atorvastatina cálcica 10mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,79	R$ 3.160,00
294	Atorvastatina cálcica 20mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,39	R$ 1.560,00
295	ácido tranexâmico 250mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,09	R$ 8.180,00
296	Atorvastatina cálcica 40mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,31	R$ 7.860,00
297	Atorvastatina cálcica 80mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,99	R$ 29.940,00
298	Azatioprina 50mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,39	R$ 16.170,00
299	Bimatoprosta 0,3MG/ML	FR	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 114,56	R$ 2.291,20
300	Bissulfato de Clopidogrel 75mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,75	R$ 22.500,00
301	Brometo de umeclidínio + trifanato de vilanterol (ANORO) caixa com 30 doses 62,5mcg + 25mcg	CX	25	Exclusivo ME/EPP	R$ 407,27	R$ 10.181,75
302	Budesonida/Formoterol (Alenia) – Refil 12mcg +400mcg (Caixa com 60 cápsulas inalantes)	CX	20	Exclusivo ME/EPP	R$ 230,45	R$ 4.609,00
303	Ciprofibrato 100mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,62	R$ 3.100,00
304	Cloridrato de dorzolamida (solução oftálmica) 20mg/ml (2%) – 10ml	FR	50	Exclusivo ME/EPP	R$ 103,72	R$ 5.186,00
305	Dapagliflozina 10mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,41	R$ 13.230,00
306	Furoato de mometasona1 mg/g	TB	10	Exclusivo ME/EPP	R$ 34,20	R$ 342,00
307	Naproxeno500MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,85	R$ 2.550,00
308	Metotrexato 2,5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 10.440,00
309	Omalizumabe (pó para solução injetável) – Embalagem contendo 1 frasco – ampola + 1 ampola diluente 150mcg	FR	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 4.770,45	R$ 71.556,75
310	Propionato de clobetasol – PSOREX 0,5mg/g	TB	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 46,37	R$ 2.782,20
311	Risedronato sódico 35mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,38	R$ 28.760,00
312	Sacarato de hidróxido férrico 20mg/ml – 5 ml Solução injetável	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,37	R$ 1.637,00
313	Sacubitril valsartana 50mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,89	R$ 7.890,00
314	Sulfato de Hidroxicloroquina 400mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,73	R$ 5.460,00
315	Travoprosta (solução oftálmica) 0,04mg/ml – 2,5ml	FR	25	Exclusivo ME/EPP	R$ 43,43	R$ 1.085,75
316	Tartarato de brimonidina (Alphagan) – colírio 0,2% - 5 ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 82,30	R$ 2.469,00

317	Ácido valpróico – DEPAKENE 250mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,21	R$ 66.300,00
318	Ácido valpróico (valproato de sódio) – DEPAKENE 500mg	CPR	30000	Ampla Concorrência	R$ 3,75	R$ 112.500,00
319	Ácido valpróico (valproato de sódio) – xarope 50mg/ml – 100 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 34,53	R$ 10.359,00
320	Amitriptilina (Cloridrato de) 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 30.600,00
321	Biperideno (Cloridrato de) 2mg	CPR	12000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 4.560,00
322	Carbamazepina 200mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,32	R$ 9.600,00
323	Carbamazepina 400mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,71	R$ 54.200,00
324	Carbamazepina 20mg/ml – 100ml	FR	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,48	R$ 2.296,00
325	Carbonato de lítio 300mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 31.200,00
326	Clonazepam 2,5mg/ml – 20 ml	FR	300	Exclusivo ME/EPP	R$ 14,09	R$ 4.227,00
327	Cloridrato de bupropiona (comprimido de liberação prolongada) 150mg	CPR	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,96	R$ 48.000,00
328	Clorpromazina (Cloridrato de) 100mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,71	R$ 2.130,00
329	Clorpromazina (Cloridrato de) - solução oral 40mg/ml – 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 11,98	R$ 718,80
330	Clorpromazina (Cloridrato de) (Amplicitil) 25mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 1.680,00
331	Cloridrato de clomipramina 25MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,52	R$ 4.560,00
332	Diazepam 5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,13	R$ 130,00
333	Diazepam 10mg/ml	AMP	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,32	R$ 132,00
334	Diazepam 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,20	R$ 2.000,00
335	Fenitoína 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,40	R$ 4.000,00
336	Fenobarbital 100mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,61	R$ 18.300,00
337	Fenobarbital 40mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 16,74	R$ 1.674,00
338	Fluoxetina (Cloridrato de) 20mg	CPS	50000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,67	R$ 33.500,00
339	Haloperidol 5mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 4.380,00
340	Haloperidol 1mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,51	R$ 1.530,00
341	Haloperidol50 mg/mL	aMP	400	Exclusivo ME/EPP	R$ 7,38	R$ 2.952,00
342	Haloperidol 2mg/ml – 20ml	FR	100	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,45	R$ 545,00
343	Nortriptilina (Cloridrato de) 25mg	CPS	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,15	R$ 11.500,00
344	Clobazam 10mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,01	R$ 6.060,00
345	Clobazam 20mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,94	R$ 11.640,00
346	Cloridrato de donepezila 5mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,15	R$ 8.600,00
347	Cloridrato de donepezila 10mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,97	R$ 7.880,00
348	Cloridrato de amantadina100MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,74	R$ 5.220,00

349	Cloridrato de memantina10MG	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,54	R$ 1.620,00
350	Clozapina 100mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,83	R$ 8.830,00
351	Gabapentina 300mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,75	R$ 15.000,00
352	Lamotrigina 25mg	CPR	5000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,41	R$ 2.050,00
353	Lamotrigina 50mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,60	R$ 12.000,00
354	Lamotrigina 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,56	R$ 5.600,00
355	Levetiracetam100 mg/Ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 100,85	R$ 3.025,50
356	Olanzapina 5mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,35	R$ 13.500,00
357	Olanzapina 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,85	R$ 28.500,00
358	Quetiapina (Hemifumarato de) 25mg	CPR	60000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,38	R$ 22.800,00
359	Quetiapina (Hemifumarato de) 100mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,50	R$ 30.000,00
360	Risperidona 1mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,28	R$ 2.800,00
361	Risperidona 2mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,36	R$ 10.800,00
362	Risperidona 3mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,52	R$ 10.400,00
363	Risperidona – Solução oral (com pipeta dosadora) 1mg/ml – 30 ml	FR	800	Exclusivo ME/EPP	R$ 53,62	R$ 42.896,00
364	Topiramato 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,73	R$ 17.300,00
365	Topiramato 100mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,64	R$ 9.840,00
366	Ácido valpróico – liberação prolongada – TORVAL300mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,91	R$ 19.100,00
367	Ácido valpróico – liberação prolongada – TORVAL 500mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,18	R$ 31.800,00
368	Carbonato de lítio 450mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,27	R$ 13.080,00
369	Alprazolam 2mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,26	R$ 520,00
370	Alprazolam 1mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 1.000,00
371	Aripiprazol 15mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,72	R$ 720,00
372	Aripripazol (Aristab) 10mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,94	R$ 3.940,00
373	Bromazepam 3mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,57	R$ 1.140,00
374	Bromazepam 6mg	CPR	1500	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,84	R$ 1.260,00
375	Citalopram 20mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,44	R$ 440,00
376	Clonazepam 2mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,18	R$ 1.800,00
377	Cloridrato de buspirona 5mg	FR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,30	R$ 13.800,00
378	Cloridrato de Fluoxetina 20mg/ml – 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 92,04	R$ 5.522,40
379	Desvenlafaxina, succinato monoidratado 100mg	CPR	2000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,49	R$ 4.980,00
380	Divalproato de sódico 500 mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 2,56	R$ 7.680,00

381	Duloxetina (Cloridrato de) – cápsula com microgrânulos de liberação lenta 60mg	CPR	40000	Ampla Concorrência	R$ 2,84	R$ 113.600,00
382	Duloxetina (Cloridrato de) – cápsula com microgrânulos de liberação lenta 30mg	CPR	40000	Ampla Concorrência	R$ 2,87	R$ 114.800,00
383	Eszopiclona 2mg	CPR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 5,83	R$ 17.490,00
384	Haloperidol decanoato intejável 70,52mg/ml	AMP	200	Exclusivo ME/EPP	R$ 8,45	R$ 1.690,00
385	Levomepromazina (Maleato de) 25mg	FR	3000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,80	R$ 2.400,00
386	Levomepromazina (Maleato de) 40mg/ml (4%) - 20ml	FR	60	Exclusivo ME/EPP	R$ 22,00	R$ 1.320,00
387	Metilfenidato 10mg	CPR	25000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,95	R$ 23.750,00
388	Mirtazapina 30mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,16	R$ 47.400,00
389	Mirtazapina – compromido orodispersível 15mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,27	R$ 1.270,00
390	Morfina 10 mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,25	R$ 1.250,00
391	Olanzapina 2,5mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,90	R$ 13.500,00
392	Oxalato de escitalopram 10mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,43	R$ 8.600,00
393	Oxalato de escitalopram 20mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,66	R$ 13.200,00
394	Oxcarbamazpina 600mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,19	R$ 41.900,00
395	Oxcarbazepina 300mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 3,15	R$ 31.500,00
396	Oxcarbazepina – suspensão oral 6% (60mg/ml) - 100ml	FR	30	Exclusivo ME/EPP	R$ 49,65	R$ 1.489,50
397	Paracetamol + codeína 500mg + 30mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,08	R$ 32.400,00
398	Paroxetina (Cloridrato de) 20mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,50	R$ 5.000,00
399	Pregabalina 75mg	CPS	65000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,57	R$ 37.050,00
400	Pregabalina 150mg	CPR	65000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,73	R$ 47.450,00
401	Sertralina 100mg	CPR	20000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,05	R$ 21.000,00
402	Sertralina 25mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,83	R$ 54.900,00
403	Sertralina (Cloridrato de) 50mg	CPR	30000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,49	R$ 14.700,00
404	Tramadol 100mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 6,79	R$ 67.900,00
405	Tramadol (Cloridrato de) 50mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 0,70	R$ 7.000,00
406	Trazodona 50mg	CPR	6000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,04	R$ 6.240,00
407	Trazodona 100 mg	CPR	4000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,14	R$ 4.560,00
408	Venlafaxina (Cloridrato de) OD – cápsula de liberação prolongada 37.5mg	CPR	1000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,34	R$ 1.340,00
409	Venlafaxina (Cloridrato de) OD – cápsula de liberação prolongada 75mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,10	R$ 11.000,00

410	Zolpidem 10mg	CPR	10000	Exclusivo ME/EPP	R$ 1,13	R$ 11.300,00
411	Naltrexona 50mg	CPR	15000	Exclusivo ME/EPP	R$ 4,38	R$ 65.700,00
412	Decanoato de zulclopentixol 200mg/ml	AMP	15	Exclusivo ME/EPP	R$ 29,16	R$ 437,40
Valor Total					**R$ 3.884.384,58**	

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica da natureza do objeto, conclui-se pela **viabilidade do parcelamento da contratação em itens,** considerando que os medicamentos possuem características, apresentações, fabricantes, registros sanitários e cadeias de fornecimento distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à funcionalidade, à qualidade ou à execução do objeto.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados medicamentos ou grupos terapêuticos, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adjudicação por item reduz o risco de desabastecimento, uma vez que eventual impossibilidade de fornecimento de determinado medicamento por um licitante não compromete a aquisição dos demais itens, assegurando maior segurança ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal e maior flexibilidade na gestão contratual.

O parcelamento também favorece a ampliação da concorrência, evita restrições indevidas ao mercado, possibilita maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores do setor farmacêutico, sem comprometer a padronização dos medicamentos, uma vez que todos deverão atender às especificações técnicas, aos registros sanitários e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o **parcelamento do objeto por item** constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo ao interesse público e às disposições do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, sem ocasionar perda de economia de escala ou prejuízo à execução contratual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo e regular da Assistência Farmacêutica Municipal, garantindo a disponibilidade dos medicamentos padronizados para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma a evitar desabastecimentos e interrupções de tratamentos.

Busca-se garantir maior eficiência na gestão dos estoques, permitindo o fornecimento parcelado dos medicamentos conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo

perdas por vencimento, minimizando aquisições emergenciais e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, assegurar a continuidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos nas Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Estratégia Saúde da Família, Vigilância em Saúde e demais programas assistenciais, contribuindo para a prevenção, controle e tratamento das doenças atendidas pela rede municipal.

A contratação também visa reduzir os riscos de judicialização decorrentes da indisponibilidade de medicamentos, fortalecer o planejamento da Assistência Farmacêutica, proporcionar maior previsibilidade no abastecimento da rede municipal e garantir maior segurança aos pacientes que dependem de tratamento medicamentoso contínuo.

Sob o aspecto administrativo, pretende-se ampliar a competitividade entre fornecedores, obter propostas mais vantajosas para a Administração, assegurar maior eficiência na execução contratual e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, espera-se garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, assegurando o acesso oportuno da população aos medicamentos essenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada, para a redução de complicações clínicas evitáveis, da necessidade de internações e para o cumprimento do dever constitucional do Município de promover ações e serviços públicos de saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução da futura contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão do contrato, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação sanitária aplicável.

Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência dos medicamentos entregues, verificação do atendimento às especificações técnicas, controle dos prazos de entrega, recebimento dos produtos e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A Assistência Farmacêutica Municipal permanecerá responsável pelo planejamento das solicitações de fornecimento, controle dos estoques, acompanhamento da validade dos medicamentos, armazenamento em condições adequadas, distribuição às unidades de saúde e monitoramento do consumo, observando as Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos e demais normas sanitárias vigentes.

O Município já dispõe de estrutura física adequada para recebimento, armazenamento e dispensação dos medicamentos, bem como de equipe técnica habilitada para execução das atividades inerentes à Assistência Farmacêutica, não sendo necessárias adaptações estruturais,

aquisição de equipamentos ou capacitação específica como condição para a execução da futura contratação.

Além disso, deverão ser observadas as rotinas de controle patrimonial, registro de entradas e saídas de medicamentos, rastreabilidade dos lotes, controle de validade e demais procedimentos internos de gestão de estoques, visando assegurar a regular execução contratual, a segurança dos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições técnicas, operacionais e estruturais para executar e fiscalizar a futura contratação, sendo necessárias apenas as providências administrativas inerentes à gestão e ao acompanhamento da execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise da demanda, verificou-se que a presente contratação não possui contratação correlata ou interdependente cuja execução seja condição para sua viabilidade, tratando-se de aquisição autônoma, necessária ao abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal.

Todavia, a futura contratação guarda relação com as ações permanentes desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas voltadas à Atenção Primária à Saúde, Estratégia Saúde da Família, Farmácia Básica Municipal, Vigilância em Saúde, programas estratégicos do Ministério da Saúde e demais serviços assistenciais que dependem da disponibilidade regular de medicamentos para o atendimento da população.

A contratação também se integra ao planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde, ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, conclui-se que, embora não existam contratações interdependentes que condicionem sua execução, a presente aquisição é complementar às demais ações e serviços de saúde executados pela Administração, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e o adequado funcionamento da Rede Municipal de Saúde.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não envolve atividade potencialmente causadora de impactos ambientais significativos, uma vez que se destina ao fornecimento de medicamentos para abastecimento da Assistência Farmacêutica Municipal. Todavia, considerando a natureza dos produtos, deverão ser observadas as medidas necessárias para minimizar os impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte.

A contratada deverá fornecer medicamentos acondicionados em embalagens adequadas à preservação da qualidade dos produtos, observando a legislação sanitária vigente e, sempre que

possível, adotando práticas que reduzam a geração de resíduos e o uso excessivo de materiais de embalagem.

A Administração promoverá o armazenamento dos medicamentos em condições adequadas, com controle de estoque e validade, visando reduzir perdas por vencimento e evitar desperdícios, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a minimização da geração de resíduos.

Os medicamentos vencidos, deteriorados, inutilizados ou impróprios para consumo, bem como suas embalagens quando exigido pela legislação, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a RDC ANVISA nº 222/2018, a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais normas aplicáveis, mediante encaminhamento para empresa licenciada e legalmente habilitada para o gerenciamento, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são reduzidos, passíveis de controle e mitigação mediante o cumprimento da legislação ambiental e sanitária vigente, a adoção de boas práticas de gestão de estoques e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, observando os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Com fundamento nas informações levantadas durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se **necessária, tecnicamente adequada e plenamente viável,** considerando a obrigação constitucional e legal do Município de assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais e garantir a continuidade da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado, dos requisitos da futura contratação, dos resultados pretendidos, dos impactos ambientais e dos demais elementos técnicos demonstrou que a realização de **Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item**, constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior competitividade, flexibilidade nas aquisições, racionalização da gestão dos estoques e segurança no abastecimento da rede municipal de saúde.

A solução proposta permite o fornecimento parcelado dos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024, da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e dos demais medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a demanda efetiva da Administração, a disponibilidade orçamentária e as necessidades da população atendida, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a contratação contribui para reduzir o risco de desabastecimento, evitar interrupções de tratamentos, minimizar aquisições emergenciais, fortalecer o planejamento da Assistência Farmacêutica, assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e promover a

continuidade das ações e serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela **viabilidade técnica, operacional, orçamentária e administrativa da contratação**, recomendando o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pedro Afonso/TO, aos 11 de setembro de 2026.

Kelma de Souza França
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026
PROCESSO FMS-PA Nº 533/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica de saúde municipal, Relação de medicamentos dos componentes básicos e estratégicos (RENAME 2024) em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO FMS-PA Nº 533/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica de saúde municipal, Relação de medicamentos dos componentes básicos e estratégicos (RENAME 2024) em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026
PROCESSO FMS-PA Nº 533/2026
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica de saúde municipal, Relação de medicamentos dos componentes básicos e estratégicos (RENAME 2024) em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO FMS-PA Nº 533/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica de saúde municipal, Relação de medicamentos dos componentes básicos e estratégicos (RENAME 2024) em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.824/0001-04, com sede na Rua Guimarães Natal, sem número, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, neste ato representado por sua atual gestora, a senhora KELMA DE SOUSA FRANÇA, brasileira, servidora pública, com inscrição no CPF nº 001.212.641-14.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2. Mantiverem sua proposta original.

5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.11.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 533/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, visando a manutenção da farmácia básica de saúde municipal, Relação de medicamentos dos componentes básicos e estratégicos (RENAME 2024) em atendimento às solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso/TO.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					VALOR TOTAL:	

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO AFONSO/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS-PA Nº 042/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que**;

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- A empresa declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, administrativo ou de empregados pessoa que mantenha vínculo funcional, societário, econômico ou de parentesco com agente público do Município de Pedro Afonso/TO que possa caracterizar impedimento, conflito de interesses, favorecimento indevido ou afronta aos princípios da impessoalidade, moralidade, isonomia e competitividade, nos termos da legislação aplicável.

- Declara, ainda, que não possui sócio, administrador, dirigente ou representante legal que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de agente público que exerça função diretamente relacionada à contratação, à condução do procedimento licitatório, ao julgamento das propostas, à fiscalização, à gestão contratual ou à tomada de decisões no âmbito deste certame, quando tal situação configurar hipótese legal de impedimento.

- A empresa declara também que não mantém relação profissional, comercial, societária ou de qualquer outra natureza com agente público envolvido diretamente na licitação ou na futura contratação que possa comprometer a independência, a imparcialidade ou a regularidade do procedimento.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. Declaração relativa ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública para fruição dos benefícios destinados às ME/EPP

- Declara-se que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente correspondente a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), declarando ciência das condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006 para usufruto do tratamento favorecido

- Declara-se ainda estar ciente do entendimento firmado pelo **Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.425/2026 – Plenário**, segundo o qual a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, no ano de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta fixado para enquadramento como EPP não faz jus à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, independentemente do momento da receita efetivamente auferida;

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa